

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025

ABERTURA: DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025 – ÀS 10H00

OBJETO: CESSÃO DE PLATAFORMA EM CLOUD CONTEMPLANDO ECOSISTEMA DE VISUALIZAÇÃO, INTERAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EDUCACIONAL DIGITAL, LIVROS DIGITAIS, ÁUDIOBOOKS, GAMIFICAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO EM DI.

CARTA ERRATA I

Em virtude da necessidade de ajustes estruturais no Edital da CONCORRÊNCIA 14712/2025, esta Carta Errata tem por finalidade apresentar o Edital Consolidado, que substitui integralmente o anterior, incorporando todas as modificações citadas abaixo:

1. READEQUAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA "ANEXO XVII - DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

ONDE SE-LÊ:

A remuneração a ser informada deve contemplar o valor referente a implantação da plataforma e valor mensal para suporte e sustentação, bem como desenvolvimento de melhorias. Além disso, constar o valor unitário mensal a ser cobrado por excedente de usuários, livros e tokens.

Todos os valores propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Reais) e serão fixados, sem possibilidade de alteração, para todo o período de vigência da contratação.

Item	Descrição dos Serviços	Valor unitário	Valor total
1.1	Implantação/ Setup Inicial	R\$ XX	R\$ XX
1.2	Manutenção e Sustentação da Plataforma		
1.2.1	Excedente por usuários	R\$ XX	-
1.2.2	Excedente por livros disponibilizados	R\$ XX	-
1.2.3	Excedente por tokens	R\$ XX	-

LEIA-SE:

A remuneração a ser informada deve contemplar o valor referente a implantação e valor para suporte/manutenção e sustentação da plataforma.

Todos os valores propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Reais) e serão fixados, sem possibilidade de alteração, para todo o período de vigência da contratação.

Item	Descrição dos Serviços	Valor unitário	Valor total
1.1	Implantação/ Setup Inicial	R\$ XX	R\$ XX
1.2	Manutenção e Sustentação da Plataforma	R\$ XX	R\$ XX

2. RETIRADA DO ITEM 10.12 DO EDITAL

~~A proposta técnica deverá alcançar a pontuação mínima, de 35 pontos, dos quesitos apresentados no Anexo IX do edital.~~

3. SUBSTITUIÇÃO DO MODELO DA MINUTA CONTRATUAL "ANEXO XIX – MINUTA CONTRATUAL."

Fica substituída a Minuta Contratual constante no Anexo XIX do Edital, pela nova versão (formulário).

3.1. Da Exclusão dos Anexos A ao E

Em decorrência da substituição mencionada no item anterior, ficam excluídos os Anexos A ao E anteriormente referenciados na minuta contratual original.

3.2. Da Atualização dos Anexos Contratuais

Passam a integrar o novo Contrato de Prestação de Serviços, os seguintes Anexos, conforme já constam no Edital da Concorrência 14712/2025:

- Anexo II – Detalhamento do Objeto Licitado

- Anexo III – Detalhamento das Funcionalidades Técnicas e Infraestrutura Necessária
- Anexo IV – Detalhamento da Implantação Inicial e Soluções
- Anexo V – Detalhamento da Metodologia de Avaliação da Disponibilidade do Ambiente em Cloud
- Anexo VI – Detalhamento da Metodologia de Avaliação dos Serviços Contratados
- Anexo VII – Detalhamento das Capacitações e Treinamentos
- Anexo VIII – Detalhamento da Continuidade dos Serviços
- Anexo IX – Detalhamento das Penalidades
- Anexo X – Detalhamento da Proposta Comercial

4. DA INCLUSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o **Termo de Referência** é expressamente mencionado na nova minuta contratual como o Anexo I – Termo de Referência, e visando garantir a completude documental do instrumento, fica determinado que o referido Termo de Referência, que segue anexo à esta ata será incluído como **Anexo do Contrato de Prestação de Serviços**, passando a compor o conjunto de documentos vinculados ao contrato.

Tais mudanças, pela sua extensão justificam a **divulgação de versão consolidada do edital**, garantindo maior clareza, transparência e segurança jurídica aos interessados.

Dessa forma, comunicamos que o Edital original está sendo substituído integralmente pelo **EDITAL CONSOLIDADO (ANEXO A ESTA CARTA ERRATA)**, que incorpora todas as correções e atualizações necessárias.

Esclarecemos que as alterações ora promovidas não impactam na formulação das propostas, permanecendo inalteradas a data e as condições de abertura da Concorrência, já estabelecidas no Edital.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, nos termos da Resolução 18/2024, em vigor a partir de 6 de junho de 2024, disponível no Portal de Licitações do Senac São Paulo www.sp.senac.br/sites/licitacao e por este Edital.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: CESSÃO DE PLATAFORMA EM CLOUD CONTEMPLANDO ECOSISTEMA DE VISUALIZAÇÃO, INTERAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EDUCACIONAL DIGITAL, LIVROS DIGITAIS, ÁUDIOBOOKS, GAMIFICAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO EM DI.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (I, II, III):

De 12/09/2025 até às 10h00 do dia 30/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:

Às 10h00 do dia 30/09/2025.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE LICITAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, através do site www.sp.senac.br/sites/licitacao sob o número: **14712/2025** e poderá ser verificado na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **23/09/2025**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Especial de Licitação no seguinte endereço: **Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas a todos os interessados, até o dia **25/09/2025**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos.

1. OBJETO

- 1.1. O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objeto a **CESSÃO DE PLATAFORMA EM CLOUD CONTEMPLANDO ECOSISTEMA DE VISUALIZAÇÃO, INTERAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EDUCACIONAL DIGITAL, LIVROS DIGITAIS, ÁUDIOBOOKS, GAMIFICAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO EM DI**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.
- 1.2. O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar - Sala 705, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2. DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia **30 de setembro de 2025 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)** à Comissão Especial de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
 - 2.1.1. Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CEL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no [item 2.1.](#)
 - 2.1.2. O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CEL** até o prazo estabelecido no [item 2.1.](#)
 - 2.1.3. A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.

- 2.1.4. O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3. FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, **Resolução nº 18/2024**, e por este Edital.
- 3.2. Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO.**

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2. **Não poderão participar da presente Licitação:**
- 4.2.1. Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
 - 4.2.2. Empresas que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
 - 4.2.3. Empresas da qual participe, seja a que título for, dirigente ou funcionário do Senac, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
 - 4.2.4. Empresas que detenham um mesmo representante em comum;
 - 4.2.5. Empresas em processo de falência.
 - 4.2.6. Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.3. As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

- 4.4. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **23/09/2025**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **25/09/2025**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo ao esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitação, nos autos do processo de licitação.
- 4.7. Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente edital, implicará em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.8. Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 4.9. Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida no subitem anterior, preclui-se o direito à questionamento ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
 - 5.1.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para

representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2. **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**

- 5.2.1. Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou
 - 5.2.2. Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou
 - 5.2.3. Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.
- 5.3. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I, II ou III**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4. Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5. A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6. A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.

5.7. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.

5.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

6.1. Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:

6.1.1. Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).

6.1.2. Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, e declarando também a inexistência de fato impeditivo para a participação na Licitação. (**Modelo ANEXO III**).

6.1.3. Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1. Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

6.2.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;

6.2.2.1. Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme item 5.2, os documentos acima referidos no subitem 6.2.2, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

6.2.3. Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 6.2.2.

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6. Prova de Regularidade de Tributos com:

6.2.6.1. **FAZENDA NACIONAL** - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2. **FAZENDA ESTADUAL** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1. Licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo poderão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São

Paulo, ou a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

6.2.6.2.2. *Importante: Mesmo a Licitante ISENTA de Inscrição Estadual deverá apresentar a Certidão citada em 6.2.6.2.

6.2.6.3. **FAZENDA MUNICIPAL** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.7. Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.8. Não serão aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.1.1. Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.3.2. Prova de Capital social mínimo registrado até a data de abertura de presente Licitação de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** comprovado por meio

de Contrato Social ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.

6.3.2.1 A verificação do Capital Social poderá ser realizada por meio do Contrato Social exigido no **subitem 6.2.2**, não sendo necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**. Caso a Licitante apresente a comprovação por meio do Balanço Patrimonial, este **deverá** fazer parte do **ENVELOPE I**.

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 Apresentação de **1 (uma) Carta de Referência** (Atestado de Capacidade Técnica), fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, atestando que a licitante possui **PLATAFORMA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO**, atendendo preferencialmente instituições Educacionais. O documento deverá ser em **original ou cópia autenticada**.

6.5. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.6. Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.7. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, cuja solicitação será avaliada pela Comissão Especial de Licitação.

7. **PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE II**

- 7.1. A Licitante deverá apresentar a Proposta Técnica acompanhada de carta de apresentação conforme **Anexo VIII**, levando em consideração todo descritivo das necessidades dos serviços solicitados, sistemas e integrações, descritos nos **Anexos V e VI** do presente Edital.
- 7.2. Todos os documentos do **ENVELOPE II** deverão ser apresentados em papel timbrado da Licitante, contendo nome e assinatura do representante legal.
- 7.3. Os quesitos a serem avaliados e os respectivos pesos estão descritos no **Anexo IX**.
- 7.4. As Licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE II** todos os materiais que se fizerem necessários para a avaliação da Proposta Técnica conforme **Anexo V** do Edital.

8. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE III

- 8.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme descrito no **Anexo VII**, em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo a carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo VII**).
- 8.2. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- 8.3. A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 8.4. A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 8.5. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 8.6. Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de

correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

- 8.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 8.9. ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

9. ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025

ABERTURA DIA 30/09/2025 – ÀS 10H00

OBJETO: CESSÃO DE PLATAFORMA EM CLOUD CONTEMPLANDO ECOSISTEMA DE VISUALIZAÇÃO, INTERAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EDUCACIONAL DIGITAL, LIVROS DIGITAIS, ÁUDIOBOOKS, GAMIFICAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO EM DI.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025

ABERTURA DIA 30/09/2025 – ÀS 10H00

OBJETO: CESSÃO DE PLATAFORMA EM CLOUD CONTEMPLANDO ECOSISTEMA DE VISUALIZAÇÃO, INTERAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EDUCACIONAL DIGITAL, LIVROS DIGITAIS, ÁUDIOBOOKS, GAMIFICAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO EM DI.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE III- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025

ABERTURA DIA 30/09/2025 – ÀS 10H00

OBJETO: CESSÃO DE PLATAFORMA EM CLOUD CONTEMPLANDO ECOSISTEMA DE VISUALIZAÇÃO, INTERAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EDUCACIONAL DIGITAL, LIVROS DIGITAIS, ÁUDIOBOOKS, GAMIFICAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO EM DI.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 9.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA TÉCNICA no envelope da PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 9.3. Os documentos constantes dos **ENVELOPES I, II e III** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de

modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

9.4. A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

10. CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE II) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE III)

10.1. No local, dia e hora definidos no [item 2.1](#) deste Edital, a **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, criada através de Instrução, baixada pelo Diretor Regional do **Senac**, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**, a **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II)** e a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)**, quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

10.2. A Comissão Especial de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

10.3. A sessão de que trata o [item 10.2](#) será encerrada, para que a Comissão Especial de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II e III** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da **CEL**.

10.3.1. Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Especial de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

10.4. Excepcionalmente, a Comissão Especial de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento

da habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Técnicas (**ENVELOPE II**).

- 10.5. Será considerada inabilitada a Licitante que:
 - 10.5.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no item 6 e respectivos subitens do presente Edital;
 - 10.5.2. Não comprovar as condições estabelecidas no item 4.1 e respectivos subitens, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no item 4.2 e respectivos subitens;
 - 10.5.3. Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 10.5.4. Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE III**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**) ou na Proposta Técnica (**ENVELOPE II**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 10.6. O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 10.7. Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o item 10.6, a Comissão Especial de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas.
- 10.8. Na sessão designada, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, que serão rubricadas pelos membros da **CEL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Técnicas para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.

- 10.9. A sessão de que trata o **item 10.8** será encerrada para que a CEL proceda à análise das Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 10.9.1. As Propostas Técnicas não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Especial de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.10. A avaliação realizada pela Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme observará os critérios estabelecidos no **Anexos IX**, e a pontuação dela decorrente, são irrevogáveis.
- 10.11. Passarão à fase de abertura das Propostas Comerciais somente as empresas Licitantes cujas propostas técnicas atenderem simultaneamente aos critérios abaixo:
- 10.12. O resultado do julgamento da **Proposta Técnica (Envelope II)** será comunicado às Licitantes, por escrito, através de e-mail ou por outro meio formal, e através do site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.13. Comunicado o resultado do julgamento, de acordo com o item 10.13, a Comissão Especial de Licitação (CEL) convocará as Licitantes para a sessão de abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes classificadas.
- 10.14. No local, dia e hora definidos no **item 10.13** deste Edital, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.15. A sessão de que trata o **item 10.15** será encerrada para que a Comissão Especial de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.

- 10.16. As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Especial de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.17. A Comissão Especial de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
 - 10.17.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 10.17.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 10.17.3. O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 10.18. Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Especial de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
 - 10.18.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 10.18.2. Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 10.18.2.1. Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Especial de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 10.18.3. Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;

- 10.18.4. Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 10.18.5. Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 10.18.6. Não se referir a valores certos e definidos;
 - 10.18.7. Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 10.18.8. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 10.19. Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 10.19.1. O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Especial de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 10.20. Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio da maior nota técnica. Caso o empate permaneça, o desempate far-se-á pela maior nota da Proposta Comercial. Caso ainda persista empate, o desempate será por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Especial de Licitação (CEL).
- 10.21. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 10.22. Terminada a fase de análise das Propostas Técnicas e Comerciais, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.

- 10.23. A Comissão Especial de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 10.24. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar a **MAIOR PONTUAÇÃO NA NOTA FINAL.**

11. RECURSOS

- 11.1. Divulgada a decisão da Comissão Especial de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos e dos julgamentos das Propostas Técnica e Comercial para interpor recurso.
- 11.2. Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 11.3. O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Especial de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 705 - Vila Buarque – São Paulo – SP, ou enviado para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br até as 23h59 do dia de vencimento do prazo.
- 11.4. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL).
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo.
- 11.6. O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

12. PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, assegurado o devido contraditório e ampla defesa.
- 12.2. Além das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ensejar a aplicação das penalidades de advertência, de multa de até 10% do preço total da proposta comercial e a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos.
- 12.3. O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exige a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 12.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem decrescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá

acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- 13.2.1. Perda do direito à contratação, facultando-se ao Senac adjudicar esta licitação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 13.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta comercial apresentada na homologação.

14. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.705/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- 14.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- 14.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- 14.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- 14.1.4. Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital;

- 14.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 14.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 14.3. O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 14.4. O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de

serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 14.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 15.1.1. Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 15.1.2. Ter adiada a sua abertura; ou
 - 15.1.3. Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 15.1.3.1. Nas hipóteses mencionadas nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.5 acima, o Senac divulgará a nova data de abertura ou as alterações efetuadas, disponibilizando o novo Edital no Portal de Compras e Contratações do Senac SP: <https://www.sp.senac.br/sites/licitacao>.
- 15.2. **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 15.3. **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 15.4. **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento**

**a reapresentação do documento ou da declaração com a
firma reconhecida.**

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025

OBJETO: CESSÃO DE PLATAFORMA EM CLOUD CONTEMPLANDO ECOSISTEMA DE VISUALIZAÇÃO, INTERAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EDUCACIONAL DIGITAL, LIVROS DIGITAIS, ÁUDIOBOOKS, GAMIFICAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO EM DI.

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

Assinatura com firma reconhecida

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025

OBJETO: CESSÃO DE PLATAFORMA EM CLOUD CONTEMPLANDO ECOSISTEMA DE VISUALIZAÇÃO, INTERAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EDUCACIONAL DIGITAL, LIVROS DIGITAIS, ÁUDIOBOOKS, GAMIFICAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO EM DI.

(Razão Social da Licitante), vem pelo presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 6** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 6** do Edital e numerando as suas folhas.

Nome do Documento	Nº Página
XX	XX
XX	XX
XX	XX
XX	
XX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025

OBJETO: CESSÃO DE PLATAFORMA EM CLOUD CONTEMPLANDO ECOSISTEMA DE VISUALIZAÇÃO, INTERAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EDUCACIONAL DIGITAL, LIVROS DIGITAIS, ÁUDIOBOOKS, GAMIFICAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO EM DI.

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF),** interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

- a)** que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;
- b)** estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;
- c)** **estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos;**
- d)** **possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e
- e)** que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.705/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa –
somente sócios administradores / proprietários ou procuradores
com poderes específicos)**

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025

OBJETO: CESSÃO DE PLATAFORMA EM CLOUD CONTEMPLANDO ECOSISTEMA DE VISUALIZAÇÃO, INTERAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EDUCACIONAL DIGITAL, LIVROS DIGITAIS, ÁUDIOBOOKS, GAMIFICAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO EM DI.

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025
ENTREGÁVEIS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO**

A proposta técnica é dividida em 03 (três) partes:

- 1. Documentação Técnica**
- 2. Protótipo dos requisitos funcionais**
- 3. Repertório**

1. Documentação Técnica

A documentação com detalhamento técnico, em língua portuguesa, deverá ser entregue em formato digital e impresso para avaliação das equipes técnicas do Senac. Deverão constar do detalhamento técnico:

- a. Descritivo das funcionalidades dos sistemas nativos;
- b. Documento com descrição detalhada de toda a topologia e arquitetura da infraestrutura para suportar os sistemas, bancos de dados e *backup* que devem estar em modelagem *SaaS (Software as a Service)* ou *PaaS (Plataform as a Service)*;
- c. Documento com descrição detalhada da política de *backup* e restauração dos sistemas;
- d. Apresentação de descritivo detalhado especificando a conformidade da solução proposta com o cumprimento das normatizações da W3C/WCAG nos quesitos de acessibilidade;
- e. Documento com detalhamento de como os serviços serão fornecidos aos usuários finais, como estimativas de velocidade de banda para *upload* e *download* por usuários, número máximo de conexões por usuário e tempo médio de carregamento das páginas para usuários no Brasil;
- f. Documento com detalhamento do serviço de suporte e monitoramento;
- g. Documento com descrição detalhada sobre as APIs ("*Application Programming Interface*", em tradução livre, "Interface de Programação de Aplicações") dos sistemas para integrações e personalizações;
- h. Documento com detalhamento dos bancos de dados e respectivas tabelas para possibilitar consultas e análises dos dados.

Serão julgadas: a capacidade geral da plataforma *cloud*, considerando os itens de qualidade, segurança, redundância, escalabilidade, flexibilidade, modularização e disponibilidade, bem como o atendimento e suporte técnico.

2. Protótipo dos requisitos funcionais

Demonstrar funcionalidades da plataforma em protótipo, sob a forma de adaptação dos sistemas nativos da **Licitante**, de acordo com as especificações descritas no **Anexo VI**, personalizados com a identidade visual do Senac.

Será julgada: a capacidade técnica da plataforma em relação aos requisitos funcionais preexistentes.

Os indicadores que serão utilizados para a **Avaliação Técnica** são:

2.1 UX: Experiência do usuário, descrita nas Premissas dos Sistemas.

2.2 Requisitos básicos: cumprimento das especificações dos requisitos básicos solicitados no descritivo do **Anexo IV - MINUTA CONTRATUAL**.

Link para acesso do protótipo com múltiplos perfis, logins e senhas deverão ser disponibilizados para análise e avaliação das equipes técnicas do Senac São Paulo.

Os **Protótipos** das licitantes não Contratadas **não serão utilizados**.

O **Protótipo** desenvolvido pela **Licitante** contratada poderá ser, a critério exclusivo do Senac, utilizado e, neste caso, deverá ser contemplado após alinhamento e adequação das regras de negócios.

3. Repertório

Sob a forma de apresentação que indique o desempenho do proponente no oferecimento a outros clientes de serviço de plataforma similar, acompanhado de 3 (três) *cases*, com as respectivas fichas técnicas.

Será julgada: a capacidade técnica revelada pela Licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras dos *cases* incluídos.

Observação: Este item **não** exclui a obrigatoriedade das **Cartas de Referência (Atestado de Capacidade Técnica)** do item **6.4.1**.

**ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025
PROTÓTIPO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS**

Para que seja possível avaliar o potencial das soluções da plataforma, deve ser apresentado como protótipo o conjunto de sistemas para pontuação técnica.

Os **Protótipos** das licitantes não Contratadas não serão utilizados.

O **Protótipo** desenvolvido pela **LICITANTE** contratada poderá ser, a critério exclusivo do Senac, utilizado e, neste caso, deverá ser contemplado após alinhamento e adequação das regras de negócios.

Protótipo de Plataforma de Livros Digitais

Para atender às particularidades da demanda, a plataforma de livros digitais precisa considerar alguns **requisitos básicos**, descritos no **Anexo III – MINUTA CONTRATUAL, Item 2 (Pré- requisitos funcionais dos sistemas) e Item 4 (Sistemas iniciais que devem integrar a plataforma)**.

A Licitante deve disponibilizar ambiente para acesso de administradores e usuários, além de demonstrar todas as funcionalidades requisitadas. Os usuários e administradores devem estar previamente cadastrados. Os acessos serão fornecidos ao Senac junto com a proposta técnica, no **Envelope II**.

Em relação ao **Item 4 (Sistemas iniciais que devem integrar a plataforma), subitem A**, do **Anexo III – MINUTA CONTRATUAL**:

- A Licitante deve apresentar, no mínimo, a solução multiplataforma para abertura e leitura de conteúdo digital on-line.

Em relação ao **Item 4 (Sistemas iniciais que devem integrar a plataforma), subitem E**, do **Anexo III – MINUTA CONTRATUAL**:

- A Licitante deve apresentar, no mínimo, a solução de autenticação por login simplificado, por meio de formulário em web browser, para os usuários.

Em relação ao **Item 4 (Sistemas iniciais que devem integrar a plataforma), subitem F**, do **Anexo III – MINUTA CONTRATUAL**:

- A **integração** será avaliada como parte da documentação técnica, não sendo pontuada como parte deste protótipo.

Em relação ao **Item 4 (Sistemas iniciais que devem integrar a plataforma), subitem N, do Anexo III – MINUTA CONTRATUAL:**

- A escolha do layout utilizado no **Protótipo** para avaliação fica a critério da Licitante.

Em relação ao **Item 4 (Sistemas iniciais que devem integrar a plataforma), subitem D, subitem G, subitem H, subitem K, subitem L, subitem M e subitem O, do Anexo VI:**

- Itens não pontuáveis.

**ANEXO VII
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025**

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (Nome completo, qualificação e cargo), vem pela presente apresentar a proposta comercial, exigida por força do disposto no **item 8** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de Licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme **Anexo IX DA MINUTA CONTRATUAL – Detalhamento da Proposta Comercial**.

- 1) Incluir proposta conforme Anexo IX.**
- 2) Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.**
- 3) Dados da empresa que efetuará o faturamento:**

Razão Social:.....

Endereço:.....CEP.....Bairro.....Município.....Estado.....

CNPJ

Inscrição Estadual

Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

(Nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

**ANEXO VIII
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)
CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (Nome completo, qualificação e cargo), vem pela presente apresentar a Proposta Técnica, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de Licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme documento(s) anexo(s).

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome completo e cargo representante legal da empresa ou do credenciado

**ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025
JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Pontuação das Propostas Técnicas:

1. Sobre os itens pontuáveis da Proposta Técnica os itens pontuáveis são:

- Documentação técnica
- Protótipo dos requisitos funcionais
 - Prazo para demonstração após convocação: 10 (dez) dias úteis
 - Tempo máximo da apresentação por empresa: 1 (uma) hora
 - Critérios objetivos de avaliação: especificados na descrição da "Tabela de Pontuação do Protótipo de requisitos funcionais"
 - Formato de avaliação: remoto
- Repertório

2. Julgamento dos itens

O julgamento dos itens constantes da Proposta Técnica será feito pela Comissão Especial de Licitação (CEL), formada especificamente para esse fim.

Haverá em cada item uma escala de 4 (quatro) níveis, correspondendo aos seguintes conceitos e notas:

Conceito	Significado	Nota
A	Atende e excede expectativas	5 (cinco)
B	Atende	3 (três)
C	Atende parcialmente	1 (um)
D	Não atende	0 (zero)

3. Atribuição dos pesos

Para cada Conceito e Nota, pesos serão aplicados a cada um dos valores, respeitando o descritivo a seguir:

- **Peso da Documentação:** 3 (três) para cada documento solicitado.
- **Peso do Protótipo de requisitos funcionais:** 3 (três) para cada indicador.
- **Peso do Repertório:** 1 (um) para cada case apresentado.

As Licitantes que tiverem nota **0 (zero)** na pontuação total de **Protótipo de requisitos funcionais** ou **Repertório** serão automaticamente desclassificadas.

As Licitantes que deixarem de apresentar algum dos itens de **Documentação Técnica** serão automaticamente desclassificadas.

As **Notas** serão preenchidas pela **Comissão Especial de Licitação (CEL)** e equipe técnica do Senac e serão multiplicadas pelos **Pesos** para ser obtida a **Pontuação** de cada item da **Documentação Técnica**, do **Protótipo de requisitos funcionais** e do **Repertório**. O cálculo final das **Pontuações** se dará de acordo com as tabelas a seguir:

Tabela de pontuação da documentação técnica				
Itens	Descrição	Nota	Peso	Pontuação*
a)	Descritivo das funcionalidades dos sistemas nativos.		3	
b)	Documento com descrição detalhada de toda topologia e arquitetura da infraestrutura para suportar os sistemas, bancos de dados e backup que devem estar em modelagem SaaS (Software as a Service) ou PaaS (Plataform as a Service).		3	
c)	Documento com descrição detalhada da política de backup e restauração dos sistemas.		3	
d)	Apresentação de descritivo detalhado especificando a conformidade da solução proposta com o cumprimento das normatizações da W3C/WCAG nos quesitos de acessibilidade.		3	

e)	Documento com detalhamento de como os serviços serão fornecidos aos usuários finais, como estimativas de velocidade de banda para upload e download por usuários, número máximo de conexões por usuário e tempo médio de carregamento das páginas para usuários no Brasil.		3	
f)	Documento com detalhamento do serviço de suporte e monitoramento.		3	
g)	Documento com descrição detalhada sobre as APIs ("Application Programming Interface", em tradução livre, "Interface de Programação de Aplicações") dos sistemas para integrações e personalizações.		3	
h)	Documento com detalhamento dos bancos de dados e respectivas tabelas para possibilitar consultas e análises dos dados.		3	
Pontuação da Documentação Técnica:				
*Pontuação máxima possível para Documentação técnica : 120 pontos.				

Tabela de Pontuação do Protótipo de requisitos funcionais				
Itens	Descrição	Nota	Peso	Pontuação*
a)	Responsividade		3	
b)	Recursos de Acessibilidade para leitores de tela**		2	
c)	Recursos de Acessibilidade para navegação na plataforma**		2	
d)	Solução para autenticação e acesso de usuários à plataforma de leitura (ambiente da biblioteca digital)		3	
e)	Solução para busca de conteúdo e obras (e-pub, e-book e audiobook) na plataforma		3	
f)	Solução para anotações e destaques no texto e objetos do livro digital		3	
g)	Solução para favoritar páginas do livro digital, disponibilizando listagem de favoritos ao usuário		3	
h)	Solução multiplataforma (microcomputador, tablet e smartphone) para abertura e leitura on-line e/ou off-line de conteúdo digital		3	
i)	Suporte à navegação de conteúdo por índice remissivo, índice de objetos, por <i>swipe</i> , por teclado, por número de página, por miniatura de página, por links internos, por sumário interno e externo		3	
j)	Solução para gestão, controle, edição, cocriação, versionamento, armazenamento, classificação e distribuição de livros digitais		3	

k)	Solução para o cadastro, vínculo e permissionamento de publicações digitais, áreas de conhecimento, clientes, diretórios, usuários e administradores na plataforma		3	
l)	Vínculo de publicação, áreas e subáreas de conhecimento, permissionamento de download e impressão de conteúdo		3	
m)	Solução para centralização, definição, hierarquização e parametrização de regras de negócios		3	
n)	Interface personalizada com as cores, logotipo e fontes do Senac.		3	
o)	Solução para registro, armazenamento, personalização, visualização de dados em dashboard e geração de relatórios de dados analíticos qualitativos e quantitativos relacionados aos sistemas, usuários, clientes e seus diretórios através do uso de IA.		3	
p)	Solução para busca, dentro do conteúdo escolhido pelo usuário através do uso de IA (Inteligência Artificial) a respeito de um item contido no conteúdo possibilitando a escolha entre a descrição em texto e áudio**		2	
q)	Solução de tecnologia de encriptação a ser aplicada em todos os livros digitais e audiobooks na plataforma.		3	
r)	Solução para gamificação com ferramentas de autoria que possibilitem a criação e estruturação de conteúdo visual como textos e imagens e conteúdos interativos**		2	

Pontuação do Protótipo de requisitos funcionais:	
*Pontuação máxima possível para Protótipo de requisitos funcionais : 150 pontos.	
** Caso seja apresentada a solução, será pontuada com conceito A.	

Tabela de Pontuação do Repertório				
Itens	Descrição	Nota	Peso	Pontuação*
a)	Case 01		1	
b)	Case 02		1	
c)	Case 03		1	
Pontuação do Repertório:				
*Pontuação máxima possível para Repertório : 15 pontos.				

A soma da **Pontuação da Documentação Técnica** com a **Pontuação do Protótipo de requisitos funcionais** e a **Pontuação do Repertório** resultará na **Pontuação Total da Proposta Técnica**, conforme a tabela a seguir:

Tabela de Pontuação da Proposta Técnica	
Descrição	Pontuação
Pontuação da Documentação Técnica ¹	
Pontuação do Protótipo de requisitos funcionais ²	
Pontuação do Repertório ³	

Pontuação Total da Proposta Técnica⁴:	
---	--

- | |
|--|
| <p>1 Pontuação máxima possível para a Documentação Técnica: 120 pontos.</p> <p>2 Pontuação máxima possível para o Protótipo de requisitos funcionais: 150 pontos.</p> <p>3 Pontuação máxima possível para o Repertório: 15 pontos.</p> <p>4 Pontuação máxima possível da Proposta Técnica: 285 pontos.</p> |
|--|

A **Licitante** cuja **Pontuação Total da Proposta Técnica** obtida for inferior a 150 pontos será automaticamente desclassificada.

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

Sobre os itens pontuáveis da Proposta Comercial

- Implantação/Setup Inicial
 - Consultoria, instalação e configuração
 - Desenvolvimento de Integrações conforme descrito no item 3 e 5 deste edital.
 - Personalização da Identidade Visual, Traduções, Funcionalidades, Painéis e Relatórios para instalação inicial
 - Capacitações para Multiplicadores.
 - Migração da Solução Atual
 - Custos para Setups Extras – Instâncias Separadas do Setup Inicial
- Manutenção e sustentação da plataforma
 - Manutenção diária da plataforma.
 - Resolução de chamados e problemas identificados pelos usuários.
 - Melhorias na plataforma mantendo em constante atualização.

Sobre a Pontuação dos itens das Propostas Comerciais

- Implantação/Setup Inicial: As pontuações deste quesito se dão pela regra abaixo:
 - 1º menor preço = 30 pontos para cada item da Implantação/Setup Inicial
 - 2º menor preço = 20 pontos para cada item da Implantação/Setup Inicial
 - 3º menor preço = 10 pontos para cada item da Implantação/Setup Inicial

As Pontuações Parciais de cada item serão somadas para comparação e obtenção da Pontuação Final da Implantação/Setup Inicial, conforme a seguir:

- 1º menor preço = 30 pontos parciais da Implantação/Setup Inicial
- 2º menor preço = 20 pontos parciais da Implantação/Setup Inicial
- 3º menor preço = 10 pontos parciais para cada item da Implantação/Setup Inicial
- **Manutenção e sustentação da plataforma**
A pontuação deste quesito se dá pela regra abaixo:
 - 1º menor preço = 30 pontos parciais da Manutenção e sustentação da plataforma
 - 2º menor preço = 20 pontos parciais da Manutenção e sustentação da plataforma
 - 3º menor preço = 10 pontos parciais da Manutenção e sustentação da plataforma

CÁLCULO FINAL DAS PONTUAÇÕES

Para cálculo final das pontuações, é necessário utilizar a mesma base para considerarmos os pesos de **70% para a melhor técnica** e **30% para a menor precificação**.

Será aplicada a fórmula abaixo:

$$PF = [0,70 \times \frac{(100 \times PTecOb)}{PTecMax}] + [0,30 \times PPOb]$$

Onde:

PF = Pontuação Final

PTecOb = Pontuação Técnica Obtida

PTecMax = Pontuação Técnica Máxima = 300 (trezentos) pontos

PPOb = Pontuação da Precificação Obtida em **Proposta Comercial**.

Será declarada vencedora desta concorrência a **Licitante** que obtiver maior **Pontuação final**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº /20

1. PARTES		
CONTRATANTE	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac , Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 01222-903, representado conforme indicado abaixo:	
	Unidade/Gerência	Editora Senac São Paulo
	CNPJ	03.709.814/0040-02
	Endereço	Av Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Prédio Editora
	Representante Legal	Luís Américo Tousi Botelho
	CPF do Representante Legal	217.516.548-50
	Cargo do Representante Legal	Gerente
CONTRATADA	Razão Social/ Nome/ Nome Social	Inserir Razão Social ou Nome completo/ Nome Social
	CNPJ/CPF	Inserir CNPJ/CPF
	Endereço	Inserir endereço completo da Contratada
	Representante(s) Legal(is)	Inserir nome completo do(s) Representante(s) Legal(is)
	CPF do(s) Representante(s) Legal(is)	Inserir CPF do(s) Representante(s) Legal(is)

1. As Partes acima qualificadas, doravante designadas “Partes” quando mencionadas em conjunto, e “Parte” quando mencionadas individualmente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“**Contrato**”), mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac vigente.

2. Integram o presente **Contrato**, no que lhe for aplicável, (i) os Anexos relacionados na Cláusula 7 e, independentemente de transcrição, (ii) o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (“**TGC**”) adotado pelo **Senac** para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link bit.ly/45psxaM, e, (iii) em se tratando de contrato licitado, o respectivo Edital e seus Anexos referidos na Cláusula 3 abaixo.

2. OBJETO (Cláusula 3 do TGC)

Constitui objeto deste **Contrato** a prestação dos serviços **Licenciamento de uso de plataforma em Cloud Computing (computação em nuvem) de responsabilidade da Contratada considerando 80.000 usuários, 2.500 livros processados e disponibilizados e até 300 milhões de tokens para utilização de funcionalidades de IA generativa. O excedente deve ser comprovado por relatório e apresentado junto a Contratante que analisará e assumirá o valor. A plataforma em Cloud deve contemplar ecossistema de visualização, interação, versionamento, publicação e gerenciamento de conteúdo educacional digital, livros digitais, audiobooks, gamificação e inteligência artificial bem como a distribuição em diferentes modelos de negócio para os públicos externo e interno, incluindo métodos de captura de dados sobre o uso da plataforma. (“Serviços”) pela Contratada, conforme Anexos ao final relacionados, que integram o presente **Contrato** para todos os fins e efeitos de direito.**

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Licitação - nº / - **exclusivo para licitação**
 Dispensa de Licitação
 Inexigibilidade de Licitação

4. VALOR, CONDIÇÕES, FORMAS/MEIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

VALOR DO CONTRATO R\$ () total

(Cláusula 4 do TGC)	<input type="checkbox"/> R\$ () estimado
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
FORMAS DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	<input type="checkbox"/> Parcela única <input checked="" type="checkbox"/> Mensal de R\$ () – todo dia 25 (vinte e cinco) <input type="checkbox"/> Equivalente ao somatório dos Serviços prestados dentro do mês, comprovados por meio de envio de relatório <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
MEIOS DE PAGAMENTO (Cláusulas 4.1.2 e 4.1.3 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Boleto bancário <input type="checkbox"/> Depósito em conta bancária de titularidade da Contratada , Banco , Agência , C/C nº
REAJUSTE (Cláusula 5.1 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Índice: IPCA
REACTUAÇÃO – (Cláusula 5.3 do TGC) - exclusivo para licitação	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Sim. Categoria:

5. VIGÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA (Cláusula 6.1 do TGC)	60 (sessenta) meses INÍCIO: / / TÉRMINO: / /
PRAZO DE DENÚNCIA (Cláusula 6.2 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Com até 90 (noventa) dias de antecedência
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - exclusivo para licitação	INÍCIO: / / TÉRMINO: / /

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO SENAC (Cláusula 9 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Sim, Sindicato Data-base de cada ano
GARANTIA CONTRATUAL - (Cláusula 9.4 do TGC) - exclusivo para licitação	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Sim, % (por cento) do valor do Contrato
DESPESAS (Cláusula 12 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Não haverá despesas <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL (Cláusula 13 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Aplicável
USO DE IMAGEM, VOZ E/OU NOME (Cláusula 14 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Aplicável
LGPL (Cláusula 17 do TGC)	<input type="checkbox"/> Controladores – Cláusula Simples (Cláusula 17.5.1 do TGC) <input type="checkbox"/> Controladores – Cláusula Completa (Cláusula 17.5.2 do TGC) <input checked="" type="checkbox"/> Controlador x Operador (Cláusula 17.5.3 do TGC)
PENALIDADES (Cláusula 19 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Multa de <input checked="" type="checkbox"/> R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) <input type="checkbox"/> % (por cento) sobre o valor anual/total do Contrato vigente à época da infração <input type="checkbox"/> Além da multa assinalada acima, outras definidas no Termo de Referência

7. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Detalhamento do Objeto Licitado;
Anexo III - Detalhamento das Funcionalidades Técnicas e Infraestrutura Necessária;

Anexo IV - Detalhamento da Implantação Inicial e Soluções;
Anexo V – Detalhamento da Metodologia de Avaliação da Disponibilidade do Ambiente em Cloud;
Anexo VI - Detalhamento da Metodologia de Avaliação dos Serviços Contratados;
Anexo VII - Detalhamento das Capacitações e Treinamentos;
Anexo VIII - Detalhamento da Continuidade dos Serviços;
Anexo IX - Detalhamento das Penalidades;
Anexo X - Detalhamento da Proposta Comercial datada de __/__/____

8. FORO (Cláusula 24 do TGC)

As Partes elegem o Foro da Comarca de _____ para solucionar litígios porventura decorrentes do **Contrato**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As cláusulas e condições do **Contrato** passam a surtir efeitos a partir da data de emissão do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam eletronicamente o presente **Contrato** e declaram e assumem o disposto na Cláusula 21.2 do **TGC**.

, de de 20 .

Senac

Contratada

ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

A contratação busca disponibilizar, de forma unificada e escalável, uma **plataforma própria** que integre conteúdos digitais e soluções tecnológicas aos sistemas já existentes do Senac, assegurando **experiência padronizada, interativa, engajadora e acessível** a diferentes públicos e frentes de negócio. A solução deve ser **multiplataforma** (microcomputadores e dispositivos móveis) e **integrável**, contemplando ainda o uso de **inteligência artificial** para análise, melhoria contínua e novas experiências de aprendizagem.

2. Objeto da contratação

Cessão e operação de plataforma em Cloud Computing, incluindo infraestrutura, hospedagem, armazenamento, segurança e monitoramento, **para até 55.000 usuários, 2.000 livros processados e até 300 milhões de tokens de IA generativa**, com possibilidade de excedente mediante comprovação por relatório apresentado ao Senac. Ao término do contrato, deverá haver **cessão do código-fonte** à Contratante.

A plataforma deve **integrar sistemas preexistentes**, em desenvolvimento ou futuros, do Senac e de seus clientes, bem como permitir **customizações, melhorias e atualizações** conforme necessidades presentes ou futuras.

3. Escopo e requisitos mínimos

3.1 Funcionalidades essenciais

- **Cadastro e gestão** de publicações digitais; **cadastro de clientes (instituições) e diretórios; cadastro de áreas e subáreas de conhecimento; vinculação** entre publicações e áreas/subáreas; **inclusão e autenticação de usuários**; e **uso de IA** para leitura inteligente e personalização da experiência.
- **Solução multiplataforma** (microcomputador, tablet, smartphone) para leitura **on-line e off-line** com suporte a **PDF, ePub e HTML e áudiobook**, com **recursos multimídia** (texto, imagem, vídeo, áudio) e **usabilidade responsiva**.

- **Interatividade:** anotações, favoritos, compartilhamento, destaques, exportação de trechos para referência acadêmica, avaliações (nota 1 a 5), **impressão e download total/fracionado**, gamificação com ferramentas de autoria e **recursos de IA** (mapas mentais, agente interativo, leitura em voz).
- **Gestão, controle, cocriação e versionamento** de livros digitais, com **acesso integrado ao acervo** para administradores autorizados e **perfis de permissão** por papel, além de **design responsivo e acessível** (W3C).

3.2 Relatórios e dados analíticos

- **Gerador de relatórios integrado** com lógica interna, documentação de parâmetros e **emissão de relatórios totais/segmentados** (XLSX/CSV), com **ambiente analítico por cliente** e **ambiente consolidado para o Senac**, além de **meios de integração** para extração de todos os dados (normalizados ou não).
- **Dashboards e analytics com IA** para monitoramento de atividades e interações, com definição de **níveis de segurança** e **segregação de acessos** conforme perfis.

3.3 Integração e interoperabilidade

- **Integração por Web Services**, com **registros de auditoria e controle** das integrações e **notificação automática de erro** ao responsável.
- **Interoperabilidade via APIs**, inclusive **acesso a bancos de dados** ou suas **cópias exatas** (gerando e recebendo dados/mensagens), para que informações estejam disponíveis aos demais sistemas do ecossistema.

3.4 Atualizações e continuidade operacional

- **Atualizações corretivas e evolutivas** com **relatórios técnicos e de testes**, homologação prévia em ambiente de teste e janela de manutenção com **mensagem personalizável aos usuários**; **nunca** impactar desempenho e **exigem aprovação prévia** do Senac.

- Atendimentos de **atualização de base de dados em até 2 dias úteis**.

3.5 Suporte, monitoramento e atendimento

- **Equipe de monitoramento e suporte 24x7x365** para garantir o SLA, com **central de atendimento** de segunda a sexta, **8h às 18h (Brasília)**; possibilidade de atendimento de fim de semana mediante **aviso prévio** (até 10% dos fins de semana).

4. Níveis de serviço (SLA) e metas

4.1 Disponibilidade

- **Disponibilidade integral mínima mensal de 99,97%**, aferida por fórmula específica considerando 43.200 minutos/mês.

4.2 Tempos de atendimento e solução

- **Tempo Médio de Resposta (TMR):** Crítica (≤ 30 min), Alta (≤ 2 h), Média (≤ 4 h), Baixa (≤ 12 h), **meta 99%** mensal.
- **Tempo Médio de Resolução (TMRes):** Crítica (≤ 6 h), Alta (≤ 12 h), Média (≤ 24 h), Baixa (≤ 96 h), **meta 99%** mensal.
- Definições de criticidade (Crítica, Alta, Média, Baixa) alinhadas a práticas de **Cloud Computing**.

5. Implantação, cronograma e entregas

5.1 Prazos

- **Implantação completa em produção em até 90 dias** após validação do escopo entre as partes, acompanhada de cronograma e responsabilidades.

5.2 Plano de Projeto / Plano de Trabalho

- **Plano de Trabalho em até 15 dias corridos** da assinatura, com aprovação de **Comitê Técnico do Senac**; reuniões de **kick-off** e **status periódicas**; gestão da qualidade; definição de indicadores e metas.

- Conteúdo mínimo do **Plano de Projeto**: descrição, justificativas, premissas/restrições, escopo (EAP), cronograma detalhado, marcos e critérios de aceite, prazos previstos, e lista de aprovadores para aceite.

5.3 Fases e serviços de implantação

- **Iniciação à implantação, personalização da solução, testes, capacitação de usuários-chave e multiplicadores, preparação para produção e operação assistida**—com relatórios parciais e finais e documentação técnica para aceite.
- **Operação assistida** com medição de indicadores, planos de ação, correções e suporte ao Senac.

6. Capacitação

- Turmas de até **20 pessoas**, com **1 capacitação inicial presencial** (conteúdo/carga sugeridos pela Contratada e aprovados pelo Comitê Técnico), para **Administradores, Usuários/equipes de suporte e Multiplicadores**; capacitações extras **a distância** por acordo. **Materiais didáticos (PT-BR) impresso e digital com cessão total e definitiva** ao Senac; se houver ferramentas não licenciadas pelo Senac, **licenças definitivas** por conta da Contratada.

7. Propriedade dos dados e códigos

- **Dados na plataforma são de propriedade e uso exclusivo do Senac.**
- Ao término do contrato (em hipóteses de falência, dissolução etc.), a Contratada deverá promover **transição contratual** sem perda de informações, com **transferência de tecnologia e técnicas**, treinamento e **plano de transição** concluído em até **6 meses** (adendo contratual), com papéis, responsabilidades, tarefas e prazos definidos. Entrega de **códigos-fonte** e manutenção de acessos durante a migração para nova solução.

8. Relatórios de execução e aceite

- **Relatórios de execução parcial e final** e documentações técnicas deverão ser apresentados em **reuniões periódicas** ao longo da implantação, servindo de base para **aceite** pelo Senac.

- **Antes do aceite da nota fiscal**, a equipe do Senac encaminhará relatório contendo itens mínimos de avaliação mensal (conforme NMA).

9. Metodologia de avaliação dos serviços (NMA)

- **NMA = 10 - (Σ de pontos perdidos)**, com perdas por inconformidades, não solução dentro do prazo, não cumprimento de cronograma, **perda de arquivos/dados e danos a sistemas/dados**. Aferição **mensal**.

10. Penalidades e rescisão

- **Atraso no setup/implantação: R\$ 4.000,00/dia**, limitado a **30 dias**; após isso, sujeita à **rescisão**, sem prejuízo de outras penalidades e perdas e danos.
- **Disponibilidade**: multa de **R\$ 5.000,00 por décimo percentual** de desvio negativo da meta **99,97%** no mês.
- **Meta de TMR** (Tempo Médio de Resposta): multa de **R\$ 5.000,00 por décimo percentual** de desvio negativo da meta mensal.
- **Disaster Recovery**: não restabelecer serviços em **48 horas** em outro datacenter implica **R\$ 1.000,00 por hora** adicional (limitadas a 48 horas); após isso, **sujeita à rescisão**.
- **Penalidades por NMA:**
 - NMA $\geq 6,0$ e $< 8,0$: **advertência**;
 - NMA $< 6,0$: **multa de R\$ 5.000,00**;
 - **Dois advertências** acumuladas: **multa de R\$ 5.000,00**;
 - **Quatro multas em um ano**: **inexecução contratual e rescisão**.
- Hipóteses de **rescisão por SLA**: indisponibilidade **total** por **> 24h** intercaladas em 30 dias, ou **> 12h ininterruptas**.

11. Obrigações da Contratada

- Atender integralmente às **especificações técnicas** e de **interoperabilidade, APIs/Web Services, auditoria das integrações, monitoramento e suporte 24x7, atualizações homologadas e sem impacto de desempenho, segurança e continuidade**.

- **Elaborar e cumprir** Plano de Trabalho/Projeto, **implantar em 90 dias, executar operação assistida, entregar relatórios e documentação técnica.**
- **Capacitar** administradores, usuários/suporte e multiplicadores, com **material didático cedido** ao Senac.

12. Obrigações do Senac (Contratante)

- **Validar** o Plano de Trabalho/Projeto e os marcos de entrega; **acompanhar** a execução; **indicar** fiscais do contrato e equipe de apoio; **aprovar** materiais e homologações; **disponibilizar** recursos e informações necessárias.

13. Vigência e transição

- Vigência contratual conforme instrumento convocatório e minuta contratual, com **plano de transição** obrigatório nas hipóteses previstas, assegurando **transferência de tecnologia e continuidade dos serviços** sem prejuízo operacional.

14. Critérios de medição e pagamento

- Aferição mensal por **SLA** (disponibilidade e tempos), por **NMA**, por **cumprimento de cronograma** e por **integridade de dados** (sem perda/ dano), **previamente ao aceite** e à emissão/ liquidação de fatura.

15. Disposições finais

- **Código-fonte** deve ser **cedido ao término** do contrato, conforme especificado.
- **Dados e relatórios** pertencem ao Senac, com **acesso consolidado e por cliente**, e possibilidade de **extração integral** para os repositórios de dados da instituição.

**CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025
ANEXO II DA MINUTA CONTRATUAL
"DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO"**

1. OBJETO:

CESSÃO DE PLATAFORMA EM CLOUD CONTEMPLANDO ECOSISTEMA DE VISUALIZAÇÃO, INTERAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EDUCACIONAL DIGITAL, LIVROS DIGITAIS, ÁUDIOBOOKS, GAMIFICAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO EM DI, que compreende:

1.1 A PLATAFORMA:

1.1.1 Solução que permita integrar sistemas preexistentes, em desenvolvimento ou futuros do Senac e de seus clientes com a plataforma que a **Contratada** já possua.

1.1.2 Desenvolvimento de customizações, melhorias, modificações, correções ou atualizações de acordo com necessidades presentes ou futuras. Plataforma em *Cloud Computing* para distribuição exclusiva de conteúdo e publicações digitais definidos pelo Senac, com conjunto de sistemas preexistentes e com flexibilidade para se adaptar aos diversos modelos de negócios em que o Senac atua devendo, obrigatoriamente, conceder o código fonte para a **Contratante** ao final do contrato.

1.1.2.1 Serviços de *Cloud Computing* (computação em nuvem), infraestrutura de hardware e software, gerenciamento, hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança e monitoramento de infraestrutura em nuvem sendo a cessão e manutenção de responsabilidade da **Contratada** considerando 55.000 usuários, 2.000 livros processados e disponibilizados e até 300 milhões de tokens para utilização de funcionalidades de IA generativa. O excedente deve ser comprovado por relatório e apresentado junto a **Contratante** que analisará e assumirá o valor correspondente.

1.1.2.2 O conjunto de sistemas preexistentes deve contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 1.1.2.2.1 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para o cadastro de publicações digitais na plataforma.
- 1.1.2.2.2 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para o cadastro de instituição, doravante denominada cliente, e de suas unidades operacionais, doravante denominadas diretórios.
- 1.1.2.2.3 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para o cadastro de **áreas e subáreas** de conhecimento.
- 1.1.2.2.4 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para a vinculação entre **publicações digitais, áreas e subáreas** de conhecimento, a partir de definições de cada **cliente**.
- 1.1.2.2.5 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para inclusão de **usuários** pertencentes a um cliente.
- 1.1.2.2.6 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para **autenticação e acesso** de usuários no âmbito da distribuição do serviço na plataforma.
- 1.1.2.2.7 Deverá obrigatoriamente apresentar solução com uso de IA (Inteligência Artificial) para aumento da interação do usuário com a plataforma e o conteúdo, permitindo a leitura inteligente

dos livros digitais, personalizando cada acesso de usuário.

- 1.1.2.2.8 Solução modular para gestão de fluxos de processamento de conteúdo.
- 1.1.2.2.9 Solução deverá obrigatoriamente apresentar, análise de dados e relatórios com uso de IA (Inteligência Artificial).
- 1.1.2.2.10 Deverá conter obrigatoriamente um repositório para gestão de publicações digitais em diferentes formatos (e-pub, e-book e audiobook).
- 1.1.2.2.11 Deverá conter obrigatoriamente repositório para gestão e personalização de **clientes, seus diretórios e usuários**.
- 1.1.2.2.12 Solução para visualização personalizada de acervo de publicações digitais e conteúdo multimídia, segmentados conforme especificação do **cliente**.
- 1.1.2.2.13 Apresentação de solução para gamificação com ferramentas de autoria que possibilitem a criação e estruturação de conteúdo visual como textos e imagens e conteúdos interativos, será pontuada com conceito A.
- 1.1.2.2.14 Deverá obrigatoriamente apresentar solução multiplataforma (microcomputador, tablet e smartphone) para abertura e leitura on- line e off-line de conteúdo digital.
 - 1.1.2.2.14.1 Suporte aos formatos PDF (Portable Document format) - ePub; HTML (Hypertext Markup Language) e áudiobook.

1.1.2.2.14.2 Suporte à interação com objetos multimídia, contemplando texto, imagem, vídeo, áudio, PDF, ePub e HTML interativo.

1.1.2.2.14.3 Garantia de que todo o ecossistema da solução seja responsivo e acessível por meio de dispositivos móveis e microcomputadores, considerando também aplicativos exclusivos de uso do Senac e de seus clientes, compatíveis com iOS, Android e versão web para Windows, MacOS e Linux;

1.1.2.2.14.4 A interface dos aplicativos e versão web utilizará o modelo white label (sem a exibição de marcas de terceiros ou da Contratada), respeitando a identidade visual da interface de acordo com os protótipos fornecidos pelo Senac durante a implantação.

1.1.2.2.15 Apresentação de solução com modalidade de conteúdo imersivo através do aplicativo da plataforma permitindo ao usuário interação através do uso de IA simulando com realidade aumentada ou virtual, será pontuada com conceito A.

1.1.2.2.16 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para gestão, controle, edição, cocriação, versionamento, armazenamento, classificação e distribuição de livros digitais.

- 1.1.2.2.17 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para centralização, definição, hierarquização e parametrização de regras de negócios, considerando cadastro, replicação e atribuição de administradores.
- 1.1.2.2.18 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para registro, armazenamento, personalização, visualização de dados em dashboard e geração de relatórios de dados analíticos qualitativos e quantitativos relacionados aos sistemas, usuários, clientes e seus diretórios através do uso de IA.
- 1.1.2.2.19 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para exportação de metadados do acervo de livros digitais e áudiobook em formato MARC 21.
- 1.1.2.2.20 Deverá obrigatoriamente ter suporte à navegação de conteúdo por índice remissivo, índice de objetos, por swipe, por teclado, por número de página, por miniatura de página, por links internos, por sumários interno e externo.
- 1.1.2.2.21 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para busca por termo no livro digital e audíbook, com resultados destacados (highlight) no conteúdo.
- 1.1.2.2.22 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para busca no acervo por título, palavra chave, autor, categoria, tema, ISBN e demais metadados possíveis.
- 1.1.2.2.23 Apresentar solução para busca, dentro do conteúdo escolhido pelo

usuário através do uso de IA (Inteligência Artificial) a respeito de um item contido no conteúdo possibilitando a escolha entre a descrição em texto e áudio, será pontuado com conceito A.

- 1.1.2.2.24 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para anotações e destaques no texto e objetos do livro digital.
- 1.1.2.2.25 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para favoritar páginas do livro digital, disponibilizando listagem de favoritos ao usuário.
- 1.1.2.2.26 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para zoom no livro digital em formato leiaute fixo.
- 1.1.2.2.27 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para o incremento e decremento do tamanho do texto e ampliação de imagens no livro digital formato leiaute fluido.
- 1.1.2.2.28 Deverá obrigatoriamente apresentar solução para download e impressão integral ou fracionada do livro digital conforme parâmetros estipulados em regra de negócio.
- 1.1.2.2.29 Solução para compra e utilização de créditos para impressão e download integral ou fracionado do livro digital conforme parâmetros estipulados em regra de negócio, será pontuado com conceito A.
- 1.1.2.2.30 Deverá obrigatoriamente apresentar solução de tecnologia de encriptação a ser aplicada em todos os livros digitais e áudiobooks na plataforma.
- 1.1.2.2.31 Solução de acessibilidade para

leitores de tela, contemplando o screenreader DOSVOX e recurso Talk Back para mobile será pontuado com conceito A.

1.1.2.2.32 Solução multiplataforma com recursos de acessibilidade no player de leitura do livro digital que contemplem os itens abaixo, será pontuado com conceito A:

1.1.2.2.32.1 **Controle de fonte:** Ajuste de tamanho de fonte, espaçamento entre letras, estilo de texto, destaque de letras e espaçamento entre linhas.

1.1.2.2.32.2 **Controle de cor:** Opções de contraste de cores, saturação e personalização das cores da página.

1.1.2.2.32.3 **Tradução em Libras:** Disponibilização de tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais) para o conteúdo do livro, atendendo a usuários surdos e com deficiência auditiva.

1.1.2.2.33 Solução multiplataforma com recursos de acessibilidade para a navegação na plataforma que contemplem os itens abaixo será pontuado com conceito A:

1.1.2.2.33.1 **Modos de leitura:** Leitor de sites, modo de leitura e máscara de leitura.

1.1.2.2.33.2 **Auxílios visuais e de estrutura:** Destaque de links, lupa de conteúdo, destaque de

cabeçalho, guia de leitura e estrutura de página.

1.1.2.2.33.3 Controle de mídia: Funcionalidades para esconder imagens e pausar animações.

1.1.2.2.33.4 Tradução em Libras (Navegação): Suporte à tradução em Libras para os elementos de navegação e interface da plataforma, para usuários surdos e com deficiência auditiva.

2. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, SISTEMAS E PLATAFORMA

2.1 A Contratada deverá prestar serviço de manutenção que consistirá na disponibilização de novas versões para correção de erros/bugs, para atualizações demandadas por força de legislação (no prazo nela fixado), para adaptações e desenvolvimentos em decorrência de evoluções tecnológicas e ganho de funcionalidades que deverão ser previamente validadas e agendadas pela equipe técnica do Senac antes da aplicação efetiva.

2.2 Correções e novas versões do sistema decorrentes dos Serviços de manutenção deverão atender às mesmas exigências previstas neste documento.

2.3 A manutenção dos sistemas, serviços, compatibilidade, dados, segurança, disponibilidade e funcionalidades deve contemplar todo o período de duração do Contrato acrescido da previsão legal exigida pela legislação brasileira de 5 (cinco) anos para consulta de ambientes, publicações digitais, histórico dos usuários, clientes e eventuais questionamentos jurídicos, independentemente da renovação ou não do Contrato.

2.4 Cópias de segurança de todos dados dos sistemas deverão ser contempladas para a plena garantia da manutenção e continuidade dos serviços.

2.4.1 As solicitações de restauração dos dados não devem possuir restrição de quantidades ou abrangência.

2.4.2 Os dados restaurados devem ser identificados e diferenciados para validação em ambiente temporário antes de sua efetiva aplicação no ambiente de produção.

3. INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

3.1 Devem ser gravados registros de auditoria e controle das integrações realizadas com conteúdo configurável de campos e, no caso de ocorrência de erros no processo de integração entre os sistemas, enviar automaticamente e-mail para os responsáveis indicados pelo **Senac**.

3.2 O sistema deve disponibilizar recurso para configuração de acesso a outras aplicações por meio de WebServices, arquivos de carga ou tecnologia mais segura e eficiente.

3.3 O sistema deve prover ferramenta para exportação e importação de informações para outros sistemas, devendo essa ser por meio de WebServices.

4. GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO

4.1 As soluções propostas devem fornecer interfaces administrativas para controles e monitoramento.

4.2 Todas as mudanças na parametrização das soluções devem ser registradas (log) para conferência e/ou auditoria pelo(s) administrador(es) da(s) soluções.

5. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS

5.1 A solução deverá permitir a integração e carga de dados de sistemas legados já existentes, sendo que essa carga será feita por meio

de layout de WebService a ser definido pelo **Senac** em parceria com a **Contratada**.

5.2 A solução deverá permitir integrar suas informações com os sistemas legados por meio de layout de WebService definidos pelo **Senac**, se possível de fácil manutenção.

5.3 A **Contratada** realizará a migração e adaptação de informações existentes de contratos vigentes relativos ao mesmo serviço de disponibilização de acervo de livros digitais. Devem ser empregados pela **Contratada** todos os esforços para preservar o funcionamento de sistemas, integrações, disponibilidade de serviços, continuidade de acessos existentes e suporte técnico. As informações a serem migradas serão definidas pelo **Senac** durante o processo de implantação da plataforma.

6. ATUALIZAÇÕES DE SISTEMAS E NOVAS SOLUÇÕES

6.1 Todas as novas implantações das soluções deverão ser documentadas, validadas e executadas de forma assistida pelos profissionais técnicos da Contratante envolvidos.

6.2 A solução deve disponibilizar, pelo menos, ambientes de homologação e produção, além de acesso irrestrito aos bancos de dados ou às suas respectivas cópias.

6.2.1 O **Senac** poderá solicitar, a qualquer momento, à **Contratada** que os ambientes sejam atualizados com informações da base de dados da produção, a fim de facilitar os testes no sistema.

6.2.2 A **Contratada** tem até 02 (dois) dias úteis para atender às solicitações de atualização da base de dados.

7. ATUALIZAÇÕES

7.1 A solução proposta deve permitir a realização de atualizações na aplicação de forma que todos os dados se mantenham íntegros para operação dos negócios do Senac sem necessidades de operações complementares de correção de dados ou personalização dos ambientes e conteúdo;

7.2 Toda atualização, seja ela corretiva ou de melhoria, deve acompanhar:

7.2.1 Relatório das alterações tecnológicas da aplicação para avaliação do grupo técnico definido pelo Senac;

7.2.2 Relatório de testes realizados pela **Contratada**, descrevendo a maneira como foram efetuados e validados. Este relatório deve conter relato de testes, no mínimo, das funções e módulos alterados, de forma unitária e integrados.

7.3 A personalização da solução deve permitir que todas as atualizações sejam previamente instaladas e configuradas no ambiente de homologação da **Contratada** e, após a homologação, serem implantadas no ambiente de produção.

7.4 A solução deve apresentar mensagem personalizável de manutenção em andamento para usuários que realizem acesso ao sistema durante a janela de manutenção e/ou atualização.

7.5 A ferramenta de administração do sistema deverá permitir o envio de mensagens para todos os usuários sobre a manutenção a ser executada.

7.6 A **Contratada** deve garantir que as funcionalidades atendidas por meio de personalizações serão mantidas nas sucessivas versões disponibilizadas.

7.7 As personalizações realizadas deverão ser mantidas e compatíveis mesmo após o upgrade/atualização de versão.

7.8 A aplicação de qualquer atualização não deve acontecer sem prévio conhecimento, programação e aprovação antecipada do **Senac**.

7.9 As atualizações nunca deverão impactar no desempenho.

8. SUPORTE E MONITORAMENTO

8.1 A **Contratada**, durante a vigência do Contrato, deverá disponibilizar equipe de monitoramento e suporte técnico de infraestrutura e sistemas com funcionamento permanente, 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, durante todos os dias da semana, por todo

ano) para garantia e manutenção do SLA e contatos emergenciais para notificação de indisponibilidades críticas ou totais.

8.2 Uma central de atendimento de suporte e manutenção técnica de funcionalidades também deverá estar disponível de segunda a sexta-feira entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas) – horários de Brasília, perfazendo 10h (dez horas) úteis de atendimento por dia. Não são considerados como dias úteis os feriados nacionais. Mediante aviso prévio de 01 (uma) semana, o **Senac** pode solicitar atendimento diferenciado durante os fins de semana, não excedendo 10% (dez por cento) do total de fins de semana.

8.3 A **Contratada** deverá designar, pelo menos, um **Gerente de Contas** e um **Responsável Técnico** – profissionais responsáveis e pontos focais de comunicação, com domínio dos termos do Contrato, modelo de negócios e equipes do Senac, personalizações e adaptações feitas e conhecimento da infraestrutura e funcionalidades dos sistemas.

8.3.1 O atendimento do suporte deverá ser em língua portuguesa.

8.4 Deverá ser disponibilizado pela **Contratada** um sistema de controle de chamados, fazendo-se uso dos recursos da web, para registro das solicitações de qualquer natureza. A **Contratada** deverá fornecer login e senha individualizados aos Usuários, com responsabilidade pelo registro das solicitações.

8.4.1 A **Contratada** deverá disponibilizar relatórios mensais com os chamados efetuados pelo **Senac**, ou quando forem solicitados.

8.5 Todos os demais acionamentos ao suporte da **Contratada** deverão ser feitos exclusivamente pelos empregados do **Senac** a serem definidos pelo Senac informados à **Contratada** por meio de documento específico. Usuários finais não poderão acionar o suporte da **Contratada**.

8.6 Os Serviços de suporte incluem:

- 8.6.1 Suporte telefônico sobre tecnologia ou negócio da solução ofertada;
- 8.6.2 Número ilimitado de chamados técnicos;
- 8.6.3 Diagnósticos remotos;
- 8.6.4 Resolução de incidentes;
- 8.6.5 Resolução de problemas;
- 8.6.6 Manutenção do software da solução, seja para fins de atualização ou correção.

8.7 Todos os registros de solicitações devem ser realizados por completo, incluindo data e horário, sejam eles recebidos pela central de Serviços da Contratada ou pela aplicação disponibilizada para o mesmo fim. As informações básicas desses registros incluem:

- 8.7.1 Categoria;
- 8.7.2 Prioridade;
- 8.7.3 Status;
- 8.7.4 Responsável pelo registro da solicitação;
- 8.7.5 Descrição da solicitação;
- 8.7.6 Atividades que foram executadas na resolução da solicitação (histórico do atendimento).

8.8 A categorização da solicitação está relacionada ao tipo e à natureza da solicitação de suporte, permitindo que estas possam ser classificadas com os seguintes valores:

Categoria	Descrição
Incidente	Interrupção não planejada de um sistema ou funcionalidade ou redução da qualidade de funcionamento deste recurso.
Dúvida	Dúvidas ou dificuldades na utilização de algum recurso da aplicação.
Obrigação legal	Necessidade de alteração na aplicação devido a obrigações legais cobertas pela manutenção do sistema.

8.9 A urgência das solicitações de suporte está relacionada ao prazo para apresentação da solução perante o impacto que o problema representa ao negócio e indica a velocidade para atendimento, permitindo que elas possam ser classificadas pelos seguintes critérios:

Urgência	Descrição
Alta	Problemas que impedem o uso normal dos sistemas ou funcionalidades, sem alternativas para sua utilização.

Média	Problemas que impedem o uso normal da aplicação ou que tenham o desempenho prejudicado, porém são disponibilizados outros recursos que promovem o mesmo resultado esperado.
Baixa	Problemas que não impedem o uso normal dos sistemas ou funcionalidades.
Sem urgência	Solicitações não relacionadas às categorias de incidente e obrigações legais.

8.10 O impacto está relacionado à abrangência da ocorrência ou solicitação:

Impacto	Descrição
Alta	Problemas críticos nos sistemas ou funcionalidades, que geram impacto em todos os usuários.
Média	Problemas não abrangentes ou generalizados ou que impactem apenas parcialmente um sistema ou funcionalidade ou que atinjam mais de 10% (dez por cento) dos usuários.
Baixa	Problemas em rotinas de uso não frequente e que não impactam na oferta dos serviços prestados aos clientes e usuários no uso do sistema.
Sem impacto	Solicitações não relacionadas às categorias de incidente e obrigações legais.

8.11 A priorização das ocorrências ou solicitação de suporte está relacionada ao cruzamento da classificação da urgência com a classificação do impacto, permitindo que as ocorrências possam ser classificadas a partir dos seguintes critérios:

Urgência	Impacto			
		Alto	Médio	Baixo
	Alto	01	02	03
	Médio	02	03	04
Baixo	03	04	05	

9. INTEROPERABILIDADE

9.1 A **Contratada** deverá fornecer ferramentas administrativas que possibilitem a configuração da aplicação para integração com outras aplicações a serem definidas pelo **Senac** por meio de tecnologias que façam uso de bibliotecas API (Application Programming Interface) e acesso aos bancos de dados ou cópia exata desses bancos, tanto gerando como recebendo dados e mensagens dessas aplicações, permitindo que qualquer informação esteja disponível para uso por essas tecnologias.

10. RELATÓRIOS

10.1 A ferramenta de geração de relatórios e extração de informações deverá possuir interface gráfica de fácil utilização.

10.2 Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua gravação nos formatos XLSX e CSV.

10.3 O sistema deve permitir que o usuário defina os critérios de seleção e classificação das informações que constará em cada relatório e que essas opções de filtro e classificação fiquem disponíveis na tela de

entrada do relatório para que o usuário possa escolher no momento de sua execução.

10.4 A ferramenta deve permitir a definição do nível de segurança dos relatórios gerados. Nesse momento deverá determinar qual usuário ou grupo de usuários poderá ter acesso.

10.5 O sistema deve possuir gerador de relatórios integrado ao sistema, que reconheça e assuma a ligação entre as tabelas automaticamente e que possua funções e variáveis associadas aos colaboradores e outras entidades a fim de agilizar a geração de informações.

10.6 O gerador de relatórios deve possuir lógicas internas predefinidas que facilitem a geração de diferentes tipos de relatórios.

10.7 O Senac poderá solicitar a qualquer momento a documentação dos parâmetros dos relatórios, incluindo seu código-fonte.

10.8 O sistema deve possibilitar emissões de relatórios com valores totais ou segmentados, em formato consolidado ou bruto, sobre o uso da plataforma, ficando a critério do Senac a sua estruturação.

10.9 O sistema deve disponibilizar ambiente com acesso individual por cliente de seus respectivos relatórios de dados analíticos.

10.10 O sistema deve disponibilizar ambiente com acesso a todos os dados e relatórios de dados analíticos de todos os clientes para o Senac.

10.11 O sistema deve permitir meio de integração para extração de todos os dados produzidos e coletados, normalizados ou desnormalizados, relacionados ao uso da plataforma por clientes, diretórios e usuários, a serem utilizados para carga em sistema de análise e armazenamento de dados do Senac.

10.12 Será facultada a personalização de relatórios de uso da plataforma de acordo com necessidades futuras, não contempladas neste instrumento.

11. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS

11.1 O sistema deve disponibilizar ferramenta para prover a integração com outros sistemas por meio de Web Services.

11.2 A rotina deve gravar registros de auditoria e registros de controle das integrações realizadas e enviar automaticamente e-mail para o responsável no caso de ocorrência de erros no processo de integração entre os sistemas.

**CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025
ANEXO III DA MINUTA CONTRATUAL**

**"DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES TÉCNICAS E INFRAESTRUTURA
NECESSÁRIA"**

1. Contexto

O Senac busca fornecedor que possua plataforma própria para disponibilização de acervo de conteúdos digitais e soluções tecnológicas integráveis aos sistemas já existentes que garantam a **melhor experiência digital aos diversos públicos** internos e externos, de modo unificado, padronizado, interativo, engajador e acessível, que possa atender a todas as frentes de negócios do Senac.

Para essa iniciativa, é necessária a contratação de um conjunto de sistemas que compõem uma **Plataforma** de leitura, distribuição e gestão de livros digitais, áudiobooks e outros recursos educacionais, além de interfaces que possam ser facilmente integradas aos sistemas educacionais, administrativos, lojas virtuais, de suporte e de conveniência já existentes e/ou que possam ser adquiridos ou implantados posteriormente, de forma **modular e progressiva**.

A **Plataforma** deve promover espaços que possam ser acessados tanto em **microcomputadores** quanto em **dispositivos móveis**.

Como é essencial considerar o dinamismo do mundo moderno, os sistemas, as interfaces, as integrações e os espaços devem ser constantemente monitorados, analisados, revistos e melhorados considerando tecnologias de inteligência artificial.

2. Pré-requisitos Funcionais dos Sistemas

As premissas dos sistemas são:

- **Premissa 1: UX (User Experience)**
- **Premissa 2: Multiplataforma, Multidispositivo, Multissistema, Multinavegador**
- **Premissa 3: Acessibilidade**

*Obs.: Premissa 1 (P.1.), Premissa 2 (P.2.) e Premissa 3 (P.3.).

P.1. UX (User Experience)

A garantia da maior usabilidade possível, padronizada, é uma das principais premissas. Ao transpor essa necessidade para uma plataforma digital, o intuito é que a experiência do usuário com os serviços oferecidos pelo Senac seja efetiva.

Para tanto, a interface não deve ter função ornamental. Ela deve:

- a) Direcionar o foco do usuário;
- b) Criar hierarquia visual/conteúdo;
- c) Pressupor ações do usuário.

Devem ser seguidos estes princípios:

I. **Design responsivo:** atender de forma imediata às interações do usuário, com dinamismo e a partir de hierarquias de visualização.

II. Usabilidade:

- i) Os recursos da plataforma devem ser desenhados a partir da versão *mobile*;
- ii) Condução do usuário utilizando setas, pistas direcionais e contrastes;
- iii) Utilização de fontes que garantam boa legibilidade em qualquer tipo de tela e resolução;
- iv) Facilidade para localização de menu;
- v) Facilidade de navegação na interface, sem criação de barreiras: opções de voltar, avançar e fechar devem ser facilmente localizáveis.

P.2. Multiplataforma, Multidispositivo, Multissistema, Multinavegador

Os sistemas devem ser compatíveis com:

- a) Microcomputadores (Windows, MacOS e Linux);
- b) Dispositivos móveis (*tablets* e *smartphones*) (Android e iOS).

Nos navegadores:

- i. Google Chrome;
- ii. Mozilla Firefox;
- iii. Microsoft Edge;
- iv. Microsoft Internet Explorer;
- v. Apple Safari.

P.3. Acessibilidade

Como premissa institucional, a conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade normatizadas pelo consórcio W3C não deve ser observada apenas pelos requisitos mínimos, mas pela maior observância possível.

Os sistemas componentes da plataforma deverão garantir a acessibilidade em todas as suas funcionalidades, tanto na versão web quanto no aplicativo móvel, incluindo:

- a) Ser compatíveis com os principais leitores de tela (Jaws, NVDA e os nativos do Android iOS.);
- b) Utilizar a semântica apropriada na codificação dos sistemas para a melhor acessibilidade e estrutura de navegação, prevendo a separação do conteúdo, da apresentação e comportamento em camadas distintas;
- c) Possibilitar a configuração de contraste de cores, tamanho da fonte, saturação, personalização das cores da página e a inserção de textos alternativos que descrevam elementos multimídia.

- d) Possibilitar a navegação por teclas de navegação e atalho.
- e) Incluir leitor de sites, modos de leitura (normal e máscara de leitura), guia de leitura e estrutura de página.
- f) Funcionalidades para esconder imagens e pausar animações.
- g) Oferecer suporte à tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais) tanto para o conteúdo dos livros quanto para os elementos de navegação e interface da plataforma, atendendo a usuários surdos e com deficiência auditiva.

3. Pré-requisitos Técnicos

3.1 Infraestrutura

Infr 1. A Licitante disponibilizará toda a infraestrutura para a operação da Plataforma, que deve estar em modelo *Cloud* e deve permitir total flexibilidade na atualização e na adoção de novas tecnologias, modularidade e escalabilidade dinâmica para aumento no número de usuários, instituições, perfis, acessos, interações, ambientes, conteúdos, requisições, armazenamento ou processamento, sem comprometimento de desempenho, disponibilidade ou qualidade dos serviços.

Infr 2. Os sistemas deverão estar hospedados em datacenters. Os servidores devem ser espelhados, com redundância de conexão à internet, sistema de refrigeração, controle de umidade, backup e fornecimento de energia para a garantia de disponibilidade de pelo menos 99,97% e garantia de segurança de acesso restrito, controlado e identificado das instalações.

Infr 3. Sobre a conectividade

Infr 3.1. A infraestrutura deve possuir links equivalentes ao consumo e já prevendo folgas nos acessos simultâneos, com redundâncias lógicas e físicas, com equipamentos para balanceamento de carga e *firewalls* que garantam a segurança contra possíveis invasões, roubos ou até mesmo ataques de negação de serviço, entre outros mais conhecidos no mercado tecnológico.

Infr 3.2. Os usuários não devem passar por restrição de banda tanto para *upstream* quanto para *downstream*.

Infr 3.3. A média do *RTT* (*round trip time* - tempo de requisição e resposta do servidor) deve ser inferior a 100ms.

Infr 3.4. A velocidade mínima de *upstream* e *downstream* para acesso aos serviços é de 2.000 Kbps.

Infr 3.5. A velocidade de carregamento das páginas principais não deve exceder 7 (sete) segundos.

- Infr 4. Os ambientes devem possuir certificados de *Secure Sockets Layer (SSL)*.
- Infr 5. Os sistemas devem ter monitoramento contínuo 24 x 7 x 365 com logs de utilização, desempenho e disponibilidade.
- Infr 6. Deverá ser contemplada a disponibilidade de ambientes extras e independentes de homologação e testes para versionamento de correções e novas funcionalidades.
- Infr 7. O armazenamento (*Storage*) deve ser de alta performance, já configurado com suas devidas proteções por paridade (Raid) adequada à solução proposta. Os volumes de dados e aplicações devem permitir a expansão online para evitar paradas do serviço.
- Infr 8. Proteção de dados (*backup*): a **Licitante** deve possuir uma rotina de proteção de dados sob plataformas de mercado, a qual possibilite políticas para retenções customizadas às necessidades do Senac. Também se faz necessário informar os locais de armazenamento deste *backup*, bem como realizar testes periódicos de restauração dos dados e do ambiente, para validações e certificações de segurança da informação.
- Infr 8.1. Os *backups*, históricos dos usuários e acessos devem ser mantidos por pelo menos 5 (cinco) anos, mesmo após término do contrato.
- Infr 8.2. A política de *backups* e recuperação deve ser descrita e fornecida para cada um dos sistemas, mas deve permitir, pelo menos, intervalos diários, semanais, quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais.
- Infr 8.2.1. Os *backups* diários e semanais devem ser mantidos por pelo menos três meses.
- Infr 8.2.2. Os *backups* semanais e quinzenais devem ser mantidos por pelo menos seis meses.
- Infr 8.2.3. Os *backups* mensais, bimestrais e trimestrais devem ser mantidos por pelo menos um ano.
- Infr 8.2.4. Os *backups* semestrais e anuais devem ser mantidos por todo o contrato, acrescido dos cinco anos adicionais.
- Infr 9. Disponibilidade dos dados para consultas locais. O Senac pode necessitar que sejam enviados/disponibilizados os dados do *backup* de determinado período para que sejam restaurados em seu datacenter local e realizados testes de integridade ou manipulação de dados.

Infr 10. Quaisquer indisponibilidades deverão ser notificadas à **Licitante**.

Inf 10.1. Indisponibilidades previstas deverão ser notificadas com, pelo menos, uma semana de antecedência.

3.2 Segurança da Informação

- SI 1. A Licitante deverá seguir e acatar a política de segurança do Senac durante a vigência do contrato, contendo o prazo de garantia da solução proposta, inclusive alterações no decorrer no período de instalação, manutenção e suporte.
- SI 2. Toda a transmissão de dados em rede deve ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora.
- SI 3. A troca de informações para autenticação deverá ser realizada de acordo com o padrão *SAML (Security Assertion Markup Language)*.
- SI 4. Permitir a configuração de permissões de acesso às informações de qualquer nível ou criticidade para cada usuário cadastrado.
- SI 5. A Plataforma deverá configurar automaticamente a permissão de acesso básica ao perfil do usuário, baseando-se na sincronização dos usuários, grupos e hierarquias.
- SI 6. Definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Nesse caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página, tela ou campo do sistema é uma função autorizável.
- SI 7. Gravação automática de registros de auditoria e de controle, sem limite de tempo, para todas as funções/rotinas gerenciadas pela aplicação com identificação e registro de usuário, perfil, horário, ação e endereço IP em todos os sistemas que compõem a Plataforma.
- SI 8. Garantia do controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações, mediante uso de senhas que efetuem restrições por níveis de acesso por meio de usuários ou grupos.
- SI 9. Não deve haver transações de dados entre interfaces de usuários e banco de dados. Todo o tráfego de dados entre aplicação e servidor de banco de dados deve ser centralizado por meio do protocolo nativo do serviço.

- SI 10. A **Licitante** deve atender à política de Segurança da informação cujos requisitos são normatizados pela NBR/ISO/IEC 270001:2013. O Data Center do Senac utiliza tecnologia dos principais players de mercado como Checkpoint (Firewall), Cisco (Nexus), F5 Big IP (balanceador de aplicações e WAF), solução Balabit (auditoria de sessão em servidores) e Trend (Deep Security), seguindo assim as melhores práticas e estando em compliance com as normas de Segurança. A solução a ser contratada deverá possibilitar integrações junto às marcas e soluções citadas acima.
- SI 11. As regras, parametrizações e configurações, seja em nuvem ou localmente no Senac, deverão estar dentro das normas e tratativas pelas áreas e equipes do Senac. Diante de uma análise de risco, caso o Senac visualize potencial problema ou ameaça diante do cenário ou causa, as equipes poderão intervir imediatamente em quaisquer ambientes com objetivo de mitigar propagações de problemas pela rede local, Data center Corporativo ou até mesmo na solução em nuvem, procurando sempre manter a integridade das partes ou serviços prestados.
- SI 12. Todas as demandas seguirão um fluxo de trabalho/ processo, SLA e definição de responsabilidades, o qual deverá ser analisado pelas áreas e equipes do Senac, com o intuito de prevenir problemas no âmbito de Segurança da Informação.
- SI 13. O Senac possui a norma Política de Segurança da Informação Educacional, já implantada. Sendo assim, a Licitante deverá estar ciente dela e seguir as práticas estabelecidas no documento oficial. Caso ocorram alterações, atualizações ou inclusões de novas normas ou documentações, fica o Senac responsável por atualizar a Licitante sobre o caso.
- SI 14. A **Licitante** deverá possuir ferramentas que possibilitem ao Senac gerar relatórios demonstrativos sobre o status de Segurança da Informação por ambientes, como também um *SOC (Security Operations Center)* para tratativas de incidentes ou problemas sempre junto à equipe de Segurança da Informação do Senac.
- SI 15. A **Licitante** tem obrigação de informar o Senac sobre qualquer alteração, manutenção ou indisponibilidade no contexto de Segurança da Informação.
- SI 16. Todas as informações obtidas pela **Licitante** quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, é vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

3.3 Arquitetura

Arq.1. O desenvolvimento de personalizações ou ajustes deverá seguir as orientações das áreas de Arquitetura, Segurança da Informação, Governança e Escritório de Projetos do Senac;

Arq.2. A solução somente será considerada como “em produção” com o “de acordo” das equipes do Senac que prezarão por quesitos de segurança, acessibilidade, consistência, estabilidade e performance.

4. Sistemas iniciais que devem integrar a plataforma

A plataforma é estruturada em dois módulos: **B2B** e **B2C** (em referência a *Business to Business* e *Business to Consumer*). Cada módulo provê serviço a uma necessidade especificada em modelo de negócios para atendimento às demandas educacionais e comerciais do **Senac**.

A. **Solução multiplataforma (microcomputador, tablet e smartphone) para abertura e leitura on-line e off-line de conteúdo digital.**

O suporte para abertura e leitura de conteúdos digitais nos formatos PDF, ePub e HTML, formato áudiobook, entre outros, deve contemplar a diversidade midiática e todas as dimensões que os caracterizam como objetos acessíveis e interativos.

A.1. **Visualização**

Toda exibição do conteúdo digital deve acontecer dentro da plataforma.

Espera-se que os conteúdos digitais sejam facilmente abertos e visualizados nos diversos tipos de dispositivos e por qualquer pessoa, on-line ou off-line, de maneira que a visualização do objeto possua recursos básicos de acompanhamento e reprodução de acordo com o tipo de mídia, como:

- Responsividade;
- Formatos de leitura;
- Busca;
- Paginação;
- *Zoom*;
- Incremento e decremento do tamanho da fonte;
- Seleção de tipologia de visualização do texto principal;
- Seleção da cor do fundo da tela;
- Contraste;
- *Player* com comandos de reprodução, etc.

A.2. Interatividade

A característica interativa é a possibilidade de contato pessoal com o conteúdo apresentado em formato de livro digital, de modo que cada usuário possa se relacionar ativamente com o objeto visualizado por meio dos seguintes recursos:

- Realização e organização de anotações;
- Marcação e organização de favoritos;
- Compartilhamento de anotações;
- Marcações de destaque;
- Exportação de trechos do livro digital para referência acadêmica;
- Avaliação dos livros digitais pelos usuários credenciados, com atribuição de nota em escala de 1 a 5;
- Impressão total ou fracionada;
- Download total ou fracionado, etc.
- Recursos para gamificação com ferramentas de autoria que possibilitem a criação e estruturação de conteúdo visual como textos e imagens e conteúdos interativos.
- Recursos utilizando I.A. (*inteligência artificial*) para criação de mapas mentais dentro dos conteúdos, agente interativo respondendo perguntas sobre os conteúdos e voz para leitura das respostas.

B. Solução para gestão, controle, edição, cocriação, versionamento, armazenamento, classificação e distribuição de livros digitais.

A solução deve oferecer acesso integrado aos projetos de livros digitais produzidos no Senac, por meio de um sistema de armazenamento, busca, gestão e compartilhamento. Nesse espaço, os administradores autorizados pelo Senac terão acesso ao acervo de livros digitais e, dependendo do nível de permissão, poderão, além de consultar as informações na plataforma, realizar download, publicação e/ou gestão das publicações.

A solução deve permitir:

- Acesso rápido, preciso e remoto;
- Diferentes formatos de arquivos;
- Cadastro e/ou edição de recursos digitais diretamente na plataforma com base em metadados;
- Indexação de conteúdo: classificação de livros digitais a partir de metadados, assunto, *tags*, etc., para facilitação da busca;
- Realização de busca de livros digitais por meio de critérios a serem acordados entre o Senac e a Contratada;
- Definição de níveis de permissão por perfil de administrador: download, publicação, aprovação, edição, exclusão etc.;
- Design responsivo/ *mobile first*/ multiplataforma, que respeite os padrões de acessibilidade do consórcio W3C;
- Emissão de relatórios analíticos.

C. Solução para o cadastro, vínculo e níveis de permissão em publicações digitais, áreas de conhecimento, clientes, diretórios, usuários e administradores na plataforma.

C1. Cadastro de cliente e diretórios

O cadastro de **cliente** deve contemplar:

- Código do cliente. Este campo deve ser gerado automaticamente pela plataforma;
- Nome fantasia do cliente;
- Razão social do cliente;
- CNPJ do cliente;
- E-mail(s) para contato;
- Número máximo permitido de licenças (contas de usuários associadas ao cliente);
- Telefone(s) para contato.

O cadastro de **diretório** deve contemplar:

- Código do cliente;
- Código do diretório. Este campo deve ser gerado automaticamente pela plataforma.
- Nome do diretório;
- CNPJ do diretório;
- Lista de IPs do diretório.

C2. Cadastro de publicações digitais e áudiobooks

A solução para o cadastro de publicações digitais deve contemplar os campos:

- Código da publicação. Este campo deve ser gerado automaticamente pela plataforma;
- ISBN da publicação;
- Título da publicação;
- Subtítulo da publicação;
- Quantidade de páginas;
- Número da edição da publicação;
- Autor(es) da publicação;
- Agrupamento por série/coleção da publicação;
- Sinopse da publicação;
- Editora da publicação;
- Ano da publicação;
- Sumário da publicação;
- Palavras-chave (descritores) da publicação;
- Status da publicação: ativa ou inativa;

- Arquivo da publicação digital. Devem ser suportados os formatos PDF (Portable document format), ePub (Electronic Publication) e HTML (Hypertext Markup Language);
- Imagem de capa da publicação. Devem ser suportados os formatos JPG e PNG.

C3. Cadastro de áreas de conhecimento e vinculação de publicação.

A solução deve permitir o cadastro de áreas e subáreas de conhecimento. Os níveis de subáreas devem ser ilimitados. Cada cliente pode possuir áreas de conhecimento exclusivas que, quando vinculadas às publicações, devem ser visualizadas somente pelo mesmo e seus diretórios.

C4. Permissão para download e impressão de conteúdo integral ou fração.

A solução deve permitir, a partir de definições para cada cliente, o **download** e **impressão** do conteúdo disponível na plataforma. O sistema deve contemplar:

- a. Habilitar/desabilitar impressão da publicação por capítulo ou por fração do conteúdo.
- b. Habilitar/desabilitar download da publicação por capítulo ou por fração do conteúdo.

C5. Cadastro de usuários pertencentes a um cliente.

A solução deve permitir a inclusão de usuários vinculados a um diretório de cliente por meio de:

- a. Integração com sistemas do Senac e de seus clientes.
- b. Cadastro de usuários por meio de formulário on-line.
 - O acesso ao formulário para cadastro deve ser permitido somente a IPs (*Internet Protocol*) autorizados pelo Senac.
- c. Carga via arquivo CSV (*Comma-separated values*).

O cadastro do **usuário** na **plataforma** deve contemplar as informações:

- Código do usuário. Este campo deve ser gerado automaticamente pela plataforma.
- Código do **diretório**;
- Nome do usuário;
- Login;
- Senha;
- CPF do usuário;
- E-mail do usuário;
- Perfil de usuário (aluno, docente ou funcionário);
- Status (ativo ou inativo);
- Data de inclusão do cadastro;
- Validade do acesso.

C6. Cadastro de usuários administradores.

A solução deve permitir a inclusão de usuários administradores, vinculados a um ou mais clientes, com personalização dos níveis de permissionamento. As permissões de **administradores** devem possibilitar que as seguintes opções sejam facultadas ao perfil:

- Criação, edição e/ou deleção de clientes e diretórios;
- Criação, importação, edição e/ou deleção de usuários;
- Gestão de publicações;
- Requisição de relatórios analíticos por diretório associado ao perfil.

D. Solução para exibição de amostras do acervo ao público não credenciado na plataforma.

A plataforma deve permitir exibição, busca e acesso a amostras dos livros digitais abertas ao público, sem necessidade de uso de credencial de acesso. Uma amostra possui uma fração do conteúdo de uma obra, servindo para divulgar o acervo e instigar o leitor.

E. Solução para autenticação e acesso de usuários à plataforma de leitura (ambiente da biblioteca digital).

A plataforma deve prever o acesso de usuário nas modalidades:

- a. Por lista de IP do diretório, previamente cadastrado na plataforma.
- b. Autenticação via SSO (*Single Sign-On*) em ambiente web browser e aplicativo móvel.
- c. Autenticação via formulário on-line em web browser ou aplicativo móvel.

F. Solução para centralização, definição, hierarquização, parametrização de regras de negócios.

A plataforma deve possibilitar a integração com sistemas da instituição, clientes e terceiros, além de possuir uma interface para gestão de clientes, diretórios e usuários.

F1. Gestão de clientes

A plataforma deve possuir uma interface para gestão de clientes que possibilite:

- Visualização e busca de clientes criados, utilizando diferentes tipos de filtro;
- Edição de informações dos clientes de forma individual;
- Bloqueio e exclusão de cliente de forma individual e também em lote;
- Configuração de data de disponibilidade da plataforma para o cliente.

F2. Gestão de diretórios

A plataforma deve possuir uma interface para gestão de diretórios que possibilite:

- Visualização e busca de diretórios criados, utilizando diferentes tipos de filtro;
- Edição de informações dos diretórios de forma individual e também em lote;
- Bloqueio e exclusão de diretório de forma individual e também em lote.

F3. Gestão de usuários

A interface de gestão de usuários deve permitir:

- Visualização e busca de usuários criados, utilizando diferentes tipos de filtros;
- Edição de informações dos usuários de forma individual e também em lote;
- Edição de prazo para ativação e desativação de acesso de usuários;
- Bloqueio, exclusão, alteração de perfil, status dos usuários individualmente e em lote;
- Criação e personalização de perfis de acesso à plataforma e seus recursos de acordo com a necessidade de negócio.

F4. Hierarquização

A plataforma deve possibilitar a configuração de estruturas organizacionais para viabilizar a gestão independente de portfólio da instituição de acordo com as necessidades de negócio, permitindo:

- Atribuição de administradores por cliente;
- Gestão de portfólio e oferta de livros digitais por cliente;
- Gestão e vinculação de cliente, diretório e usuários;
- Personalização de perfis de usuários;
- Disponibilização e configuração de recursos por cliente.

G. Solução para registro, armazenamento, personalização, visualização de dados em *dashboard* e geração de relatórios de dados analíticos relacionados aos sistemas, usuários, clientes e seus diretórios.

A plataforma e todos os seus sistemas devem possibilitar o monitoramento das atividades e interações dos usuários através de uma análise qualitativa e quantitativa de dados feita por IA para consolidação e elaboração posterior de painéis de visualização de dados (*dashboards*) e relatórios personalizados e personalizáveis para facilitar o acompanhamento das atividades de produção, operação e administração.

As ações entre usuários, deles com os conteúdos, com as funcionalidades e sistemas devem ser mapeadas a fim de fornecer indicadores para análises de comportamento de histórico, bem como indicadores preditivos.

1. A ferramenta de geração de relatórios e extração de informações deverá possuir interface gráfica de fácil utilização. Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua gravação para impressão posterior nos formatos XLSX e CSV.
2. O sistema deve permitir que o usuário defina os critérios de seleção e classificação das informações que constarão em cada relatório, e que essas opções de filtro e classificação fiquem disponíveis na tela de entrada do relatório para que o usuário possa escolher no momento de sua execução.
3. A ferramenta deve permitir a definição do nível de segurança dos relatórios gerados. Caberá ao Senac determinar quais usuários ou grupos de usuários poderão ter acesso aos dados analíticos, de modo que os clientes do Senac poderão somente visualizar informações preestabelecidas, segregadas de acordo com o seu nível de permissão.
4. O sistema deve possuir gerador de relatórios integrado ao sistema, que reconheça a ligação entre as tabelas automaticamente e que possua funções e variáveis associadas aos colaboradores e outras entidades a fim de agilizar a geração de informações.
5. O gerador de relatórios deve possuir lógicas internas predefinidas que facilitem a geração de diferentes tipos de relatórios.
6. A ferramenta deverá permitir a exportação dos parâmetros do relatório, assim como sua programação.
7. O sistema deve possibilitar emissões de relatórios com valores totais (de todos os clientes) e parciais (por cliente, por diretório, tipo de perfil, ambiente, usuário, data, área/região, estado, cidade, interatividade, impressões, consumo de créditos, download e utilização da plataforma).
8. O sistema deve disponibilizar ambiente com acesso individual por cliente de seus respectivos relatórios de dados analíticos. O ambiente será definido e estruturado durante o processo de implantação.
9. O sistema deve disponibilizar ambiente com acesso a todos os dados e relatórios de dados analíticos de todos os clientes para o **Senac**.
10. O sistema deve permitir meio de integração para extração de todos os dados produzidos e coletados, normalizados ou desnormalizados, relacionados ao uso da plataforma por clientes, diretórios e usuários, a serem utilizados para carga em sistema de análise e armazenamento de dados do Senac.
11. A ferramenta deve disponibilizar uma seção para visualização dos dados analíticos por meio de *dashboard* ao **Senac** e seus clientes.

12. Os indicadores a serem utilizados nos relatórios e na seção dashboard serão definidos pelo Senac durante a fase de implantação da plataforma.
13. Será facultada a personalização de relatórios de uso da plataforma, bem como a customização de novas plotagens de indicadores na seção *dashboard*, de acordo com necessidades futuras, não contempladas neste instrumento.

H. Solução para exportação de metadados do acervo de livros digitais em formato MARC 21.

A solução deve prever meio de exportação de todos os metadados dos livros digitais contratados pelo cliente em formato MARC 21, em ambiente restrito ao cliente. O arquivo exportado deve conter, no mínimo, os seguintes atributos:

- Título;
- ISBN;
- Autor(es);
- Editora;
- Edição;
- Sinopse;
- Formato;
- Série;
- Descritor(es);
- Caminho da imagem de capa;
- URI do produto na plataforma.

I. Suporte à navegação de conteúdo por índice remisso, índice de objetos, por *swipe*, por teclado, por número de página, por miniatura de páginas, por links internos, por sumários interno e externo.

A navegação pelo conteúdo do livro digital deve ser dinâmica e intuitiva, de modo que o usuário possa, com facilidade, navegar por páginas, capítulos e referências do livro.

J. Solução para busca de conteúdo e obras na plataforma.

A busca por obras na plataforma deve contemplar:

- Ao digitar um ou mais termos no campo de busca **geral**, devem ser apresentadas as obras que correspondam aos metadados título, autor, descritor, série, editora e formato;
- Ao digitar um ou mais termos no campo de busca **avancado**, podendo combinar filtros (busca dentro do acervo, por período, por relevância), devem ser apresentadas as obras que correspondam aos filtros aplicados e a todos os metadados relacionados.

A busca por termos no conteúdo do livro digital deve contemplar:

- Ao digitar um ou mais termos no campo de busca de conteúdo dentro do livro digital, devem ser apresentados os resultados em formato de lista, contendo nome do capítulo e trecho respectivo ao resultado da busca, destacando os termos pesquisados com *highlight*.

K. Solução para exibição de sugestões de leitura.

A plataforma deve prever mecanismo (algoritmos de associação e/ou aprendizado de máquina) automático de coleta de dados e processamento de preferências de leitura dos usuários. A exibição das sugestões de publicações será o resultado desse processamento, que deve ser contínuo no mapeamento de preferências, sempre ofertando a melhor opção com base no histórico de outros usuários.

L. Solução para criação e compartilhamento de listas bibliográficas.

A plataforma deve possibilitar criação, edição e exclusão de listas bibliográficas personalizadas pelo usuário. As listas deverão apresentar a relação das publicações a elas adicionadas, bem como título da lista (definido pelo usuário) e opção de torná-la pública. Uma lista pública poderá ser utilizada por qualquer usuário desde que este pertença à mesma instituição que o criador da lista. Este é um incentivo à difusão das bibliografias contidas na plataforma.

M. Solução de tecnologia de encriptação a ser aplicada em todos os livros digitais e audiobook na plataforma.

O conteúdo digital deve ser entregue ao usuário encriptado com solução DRM (*Digital Rights Management*).

N. Adequação da identidade visual da plataforma.

- A implantação da identidade visual deve seguir protótipos apresentados pelo **Senac** na implantação.
- Será obrigatória a apresentação da marca Senac em todas as telas da plataforma de acordo com o modelo conhecido como *white label*: marca Senac exclusiva, sem exibição de marcas de terceiros ou da **Licitante** sem prévia autorização do Senac.

O. Disponibilização de páginas públicas.

O ambiente de acesso do usuário deve contemplar áreas para publicação de informações institucionais e legais, a exemplo das páginas: *Termos de uso, Política de privacidade, Sobre a Biblioteca Digital*, etc. As páginas, bem como seus conteúdos, serão definidos durante a implantação da plataforma.

A plataforma deve possibilitar a comunicação dos usuários com o Senac por meio de formulário (*Fale conosco*) público.

5. Setup e implantação inicial da plataforma

O setup do ecossistema descrito no **objeto** deste edital terá início após a assinatura do contrato com a **Licitante** vencedora. O prazo máximo estabelecido para a entrega de todas as funcionalidades em ambiente de produção é de 90 (noventa) dias após a validação, entre as partes, do escopo de implantação do projeto, a ser acompanhado com o cronograma de entregas e atribuição de responsabilidades.

O descumprimento do prazo formalizado para setup e implantação da plataforma acarretará multa diária de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual a **Licitante** vencedora estará sujeita à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis e das perdas e danos decorrentes.

**CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025
ANEXO IV DA MINUTA CONTRATUAL**

“DETALHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO INICIAL E SOLUÇÕES”

1 Serviços

- 1.1** Para efeito de acompanhamento de cada uma das fases, a **Contratada** deverá enviar, sempre que solicitado, o cronograma previsto/realizado e os itens de Serviços em execução naquele momento, de acordo com o Plano de Projeto.
- 1.2** Entende-se como **Plano de Projeto** o documento emitido pela **Contratada** com as ações necessárias para definir, coordenar e integrar todos os planos auxiliares do projeto. O plano do projeto deve conter, no mínimo:
- 1.2.1 Descrição do Projeto:** Descrição do propósito, objetivos e resultados a serem alcançados no projeto.
- 1.2.2 Justificativa:** Descrição das justificativas do projeto enviadas pelo **Senac**.
- 1.2.3 Premissas e Restrições:** Identificação das premissas (considerações) e das restrições (limitações) previstas para o projeto.
- 1.2.4 Linha de base do Escopo:** Definição e detalhamento do escopo do projeto considerando os pacotes de trabalho, realizando o levantamento e mapeamento dos requisitos a serem atendidos. Ex.: requisitos funcionais, não funcionais, regras de negócio e prototipação, construção da Estrutura Analítica do Projeto (EAP) e dicionário da EAP.
- 1.2.5 Linha de Base do Cronograma:** Definir e elaborar o cronograma detalhado do projeto no nível de atividades.
- 1.2.6 Principais Marcos (Entregas):** Especificação dos principais eventos ou entregas previstas para o projeto. Nesta seção também deverão ser descritos os critérios de aceite das entregas, bem como as definições iniciais do processo de homologação. Conter a informação da data planejada de término dos marcos conforme o cronograma definido para o projeto.
- 1.2.7 Prazo Previsto:** Informação da data de início e término planejada para o projeto de acordo com o cronograma detalhado.
- 1.2.8 Aceite:** Lista dos integrantes dos profissionais do Senac para aprovação do plano do projeto documentado, coletando o registro de aceite para início da fase de execução do projeto.

A implantação a ser realizada pela **Contratada** também compreenderá os seguintes Serviços:

- a) Iniciação à implantação;
- b) Personalização da solução;
- c) Testes;
- d) Capacitação dos Usuários-Chave e Usuários-Multiplicadores;
- e) Preparação para entrada em produção;
- f) Operação Assistida.

1.3 Todo atendimento e comunicações previstos, durante a implantação das Soluções entre as equipes do **Senac** e da **Contratada**, deverão ser realizados em língua portuguesa.

1.4 Toda documentação que será produzida durante a implantação, incluindo atas de reunião, documentação técnica, relatórios, manuais e outros tipos de documentos, deverá ser elaborada em língua portuguesa.

1.5 A **Contratada** apresentará relatórios de execução parcial e final e as respectivas documentações técnicas para aceite pelo **Senac**.

1.6 Os relatórios e documentos devem ser apresentados nas reuniões periódicas de status ao longo de toda a implantação.

1.7 Os dados disponibilizados na Plataforma serão de propriedade e uso exclusivo do **Senac**.

2 Prazo para Implantação

2.1 O prazo estabelecido para a entrega de todas as funcionalidades em ambiente de produção é de 90 (noventa) dias após a validação, entre as partes, do escopo de implantação do projeto, a ser acompanhado com o cronograma de entregas e atribuição de responsabilidades.

3 Dos Serviços de Implantação a serem executados pela Contratada

3.1 Iniciação à Implantação

3.1.1 A **Contratada** deverá entregar o **Plano de Trabalho**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da assinatura do Contrato, que deverá ser executado para contemplar a implantação completa do projeto.

3.1.2 Os Serviços deverão ser executados depois que o detalhamento do Plano de Trabalho for expressamente aprovado pelo **Comitê Técnico do Senac**, a ser formado no início do processo de implantação.

3.1.3 A **Contratada** deverá prever a promoção do acompanhamento da execução lógica e física das atividades e tarefas, das entregas

e da gestão da qualidade.

- 3.1.4** Na hipótese de desvios na execução dos Serviços, a **Contratada** deverá demonstrar a causa e apresentar um plano de ação com as medidas corretivas e os impactos gerados, que deverá ser submetido à aprovação do **Senac**.
- 3.1.5** A **Contratada**, juntamente com o **Senac**, deverá realizar reunião de início do projeto, para apresentação da metodologia, estratégias de implantação, papéis dos *stakeholders*, objetivos e prazos do projeto.
- 3.1.6** Reuniões periódicas de status também deverão ser previstas a fim de sanar quaisquer dúvidas, identificar riscos e desvios, traçar planos de ação e manter a comunicação com a equipe do projeto.
- 3.1.7** Serão realizadas atividades com o objetivo de definir as estratégias para implantação e documentação de requisitos, regras e responsáveis.

3.2 Preparação para implantação

Caberá à **Contratada** as seguintes atividades:

- a) Disponibilização de acesso à solução em ambiente de produção, com as parametrizações necessárias;
- b) Definição dos indicadores e metas de desempenho;
- c) Preparação da reunião para decisão de início junto ao **Senac**.

3.3 Operação Assistida

Caberá à **Contratada** as seguintes atividades:

- a) Medição de indicadores e metas estabelecidos na etapa anterior;
- b) Identificação das metas não alcançadas e elaboração de planos de ação;
- c) Controle e solução de intercorrências nas funcionalidades;
- d) Ajuste de possíveis inconsistências na solução;
- e) Acompanhamento e prestação de suporte ao **Senac**.

**CONCORRÊNCIA Nº X14712/2025
ANEXO V DA MINUTA CONTRATUAL**

**“DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA
DISPONIBILIDADE DO AMBIENTE EM CLOUD”**

Os serviços de Cloud Computing serão considerados integralmente disponíveis quando, em um determinado mês, todos os recursos utilizados na solução contratada estiverem disponíveis e em pleno funcionamento para o **Senac**.

A disponibilidade integral do ambiente Cloud será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00:00 às 23:59:00 h, de segunda-feira a domingo, por meio da seguinte fórmula:

$$Disp = 100 \times \left(\frac{[Tempo de Serviço Disponível]}{[Tempo Total]} \right)$$

onde:

- *Disp* = Disponibilidade Integral do ambiente de Cloud no mês;
- [*Tempo de Serviço Disponível*] = (43.200 - [total de minutos no mês em que o serviço NÃO esteve disponível]);
- [*Tempo Total*] = 43.200 minutos.

A **DISPONIBILIDADE INTEGRAL MÍNIMA MENSAL** do ambiente de Cloud Computing deverá ser de 99,97%.

Tempo Médio de Resposta

Tempo Médio de Resposta				
Indicador	Nível de Criticidade	Tempo	Meta	Apuração
Tempo Médio de Resposta	Crítica	Em até 30 minutos	99%	Mensal
	Alta	Em até 2 horas		
	Média	Em até 4 horas		
	Baixa	Em até 12 horas		

Tempo Médio de Resolução

Tempo Médio de Resolução				
Indicador	Nível de Criticidade	Tempo	Meta	Apuração
Tempo Médio de Resolução	Crítica	Em até 6 horas	99%	Mensal
	Alta	Em até 12 horas		
	Média	Em até 24 horas		
	Baixa	Em até 96 horas		

Os níveis de criticidade seguem as premissas comumente utilizadas no mercado para os serviços de Cloud Computing. Fica estabelecido abaixo a descrição de cada um dos níveis de criticidade:

- **Crítica:** Alta criticidade. Indisponibilidade total da solução para clientes e conexões;
- **Alta:** Criticidade média. Indisponibilidade de itens minoritários da solução (Exemplo: incapacidade de fazer acesso ao servidor virtual via VPN, porém com baixo impacto para disponibilidade da solução hospedada. Este nível também se aplica para os casos em que há degradação generalizada ou pontual da qualidade do serviço (ex: baixa disponibilidade de banda);
- **Média:** Baixa criticidade. Indisponibilidade de itens minoritários da solução, tais como incapacidade de acessar o Painel de Controle do Cliente e/ou gerenciar serviços associados à conta. Este nível também se aplica para os casos em que há degradação pontual da qualidade do serviço (ex:baixa disponibilidade de banda);
- **Baixa:** Requisições gerais e não urgentes, tais como solicitações de relatórios e/ou dúvidas sobre utilização de recursos.

**CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025
ANEXO VI DA MINUTA CONTRATUAL**

**"DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
CONTRATADOS"**

O Senac São Paulo realizará mensalmente a avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados, calculando a **NMA (Nota Mensal de Avaliação)** com base na seguinte fórmula:

$$NMA = 10 - (\Sigma \text{ de pontos perdidos})$$

A aferição dos pontos perdidos será realizada a partir da avaliação dos critérios dispostos na tabela abaixo:

Item	Critério Avaliado	Resultado
01	Se o processo de avaliação da qualidade resultar em inconformidades, a lista de inconformidades será encaminhada à Contratada , para providências. Será contada uma avaliação insatisfatória para cada lista de inconformidades encaminhada à Contratada .	0,5 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
02	Se o processo de avaliação de qualidade resultar em inconformidades e a Contratada não solucionar todos os itens da lista de inconformidade enviadas pelo Senac dentro do prazo acordado entre as partes, será contada uma avaliação insatisfatória sempre que a resolução da lista de inconformidades não for realizada dentro do prazo estabelecido.	1,5 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
03	Será avaliado o cumprimento do cronograma especificado para cada uma das Ordens de Serviço aceitas no mês. Será contada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência de não cumprimento de cronograma.	2 pontos perdidos na NMA, para cada avaliação insatisfatória.

04	Sempre que necessário, será verificada a incidência de casos de perda de arquivos e dados do banco de dados. Será contada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado à Contratada .	2 pontos perdidos na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
05	Na ocorrência de danos de qualquer natureza, aos sistemas e dados, por parte da Contratada , será contada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado à Contratada , para os devidos ressarcimentos.	2 pontos perdidos na NMA, para cada avaliação insatisfatória.

Antes do aceite da nota fiscal, a equipe responsável do **Senac** encaminhará à **Contratada** um relatório contendo, no mínimo, os itens a seguir:

- Nota Mensal de Avaliação (NMA) e descritivo do monitoramento dos critérios de avaliação que contribuíram para essa nota;
- Penalidades aplicadas (se houver) conforme a NMA obtida;
- Recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

**CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025
ANEXO VII DA MINUTA CONTRATUAL**

"DETALHAMENTO DAS CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS"

1. As capacitações serão realizadas pela **Contratada**, sendo indispensáveis para possibilitar o uso adequado da plataforma licitada. As capacitações deverão ser executadas após a etapa de instalação inicial, a fim de demonstrar todas as funcionalidades existentes das soluções implantadas.
2. A **Contratada** deverá fornecer capacitação funcional e operacional, a respeito da solução, aos profissionais das diversas áreas dos responsáveis técnicos do Senac, que serão responsáveis pela administração da solução. Todos os recursos e materiais, para tal, devem ser fornecidos pela **Contratada**, sem qualquer custo para o **Senac**.
3. Os Usuários-Chave e Usuários-Multiplicadores serão indicados pelo **Senac**.
4. Todas as capacitações deverão ser realizadas nas instalações e locais definidos pelo **Senac** e devem ser previstos traslados da **Contratada** para outras unidades do **Senac**. Todos os custos oriundos das capacitações e treinamentos estão contemplados na remuneração obtida pela **Licitante** para prestação dos serviços.
5. A infraestrutura necessária às capacitações (sala, estações de trabalho, conexões de rede, projetos, *flip-chart* etc.) será fornecida pelo **Senac**.
6. A data de realização das capacitações deverá ser negociada e formalizada entre as partes.
 - 6.1. Depois de aprovado o **Plano de Trabalho**, o Senac encaminhará sugestões de datas, que devem ocorrer, no máximo, um mês após a implantação.
 - 6.2. Sobre as capacitações, a **Contratada** deverá responder no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
7. A **Contratada** deverá apresentar a programação e o conteúdo das capacitações para o **Senac** 1 (uma) semana antes de sua realização.
8. Deverão ser contempladas nesta etapa as seguintes atividades:
 - a) Planejar a capacitação dos Usuários;
 - b) Realizar a capacitação dos Usuários, demonstrando todas funcionalidades das soluções contratadas;
 - c) Documentar ocorrências durante a capacitação, incluindo o registro formal das mudanças necessárias nas parametrizações;
 - d) Realizar revisões e ajustes nas parametrizações, caso sejam necessários;

- e) Controlar presença dos Usuários;
 - f) Validar se os Usuários capacitados demonstram as competências necessárias para início dos trabalhos.
9. As turmas para cada capacitação deverão ter no máximo 20 (vinte) pessoas.
10. A **Contratada** deverá realizar pelo menos 1 (uma) capacitação inicial presencial com carga mínima e conteúdo a serem sugeridos pela **Contratada** e aprovados pelo **Comitê Técnico** do **Senac**, com previsão inicial das modalidades abaixo.
- a) Para Administradores, contemplando toda a solução;
 - b) Para Usuários e equipes de suporte;
 - c) Para Multiplicadores.
11. Capacitações extras poderão ser ministradas a distância, seguindo os mesmos critérios das presenciais, a serem acordadas entre as partes.
12. Todos os custos dos traslados, hospedagem, alimentação e despesas extras relacionadas aos profissionais técnicos que ministrarão as capacitações são de responsabilidade da **Contratada**.
13. Cada Usuário deverá receber da **Contratada** material didático, em língua portuguesa, impresso e em meio digital, contendo o conteúdo programático da capacitação, com permissão para reprodução, de forma ilimitada.
14. Para capacitação, a **Contratada** deverá elaborar, em língua portuguesa, manuais, apresentações, tutoriais e outros instrumentos contemplando o seguinte conteúdo:
- a) Visão geral das soluções;
 - b) Detalhamento das funcionalidades parametrizadas nas soluções;
 - c) Estrutura de gestão de administração das soluções;
 - d) Entendimento das regras de negócio, para consultas;
 - e) Entendimento dos procedimentos de inclusão, alteração, consulta e exclusão de dados.
15. Os materiais descritos no item anterior deverão ser cedidos ao **Senac**, mediante instrumento de cessão total e definitiva, para que seja possível utilizá-los nas futuras capacitações feitas aos seus Usuários.
- 15.1. Caso os materiais de capacitação sejam disponibilizados por meio de softwares cujas licenças de uso não tiverem sido adquiridas pelo **Senac**, a **Contratada** se obrigará a prover para o **Senac** as licenças de uso definitivas da(s) ferramenta(s) utilizadas. Todas as capacitações previstas durante a implantação deverão ser realizadas em língua portuguesa.

16. Para toda e qualquer atualização, mudança ou correção que impacte ou altere o funcionamento do sistema, os mesmos requisitos anteriores e versionamento dos materiais do item 8 deste anexo devem ser previstos.

**CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025
ANEXO VIII DA MINUTA CONTRATUAL**

"DETALHAMENTO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS"

Ao término do contrato, exclusivamente nos casos de falência, dissolução, liquidação, extinção, cisão ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade de oferta dos produtos e serviços, a **Contratada**, como obrigação sobrevivente, deverá promover a **TRANSIÇÃO CONTRATUAL** com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando os profissionais indicados pelo **Senac**, sem quaisquer ônus para o **Senac**.

Conhecimentos que devem ser transferidos

Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados ao **Senac** ou aos profissionais por ele designados em até 30 (trinta) dias após a finalização do contrato.

Forma de transferência

A **Contratada** deverá desenvolver e apresentar um **PLANO DE TRANSIÇÃO** de forma que toda e qualquer atividade necessária para a completa transição contratual ao **Senac** seja realizada e finalizada no prazo máximo de até **6 (seis) meses** após o término do contrato.

O **PLANO DE TRANSIÇÃO** será considerado como adendo contratual.

No **PLANO DE TRANSIÇÃO** deverão estar identificados todos os compromissos, papéis, responsabilidades, artefatos, tarefas, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

O **Senac** validará o **PLANO DE TRANSIÇÃO** em no máximo **10 (dez) dias úteis** após a entrega pela **Contratada**.

O **Senac** poderá solicitar alterações ou adequações no **PLANO DE TRANSIÇÃO** quando forem identificados itens que onerem o **Senac** ou que comprometam a realização da transição.

Será responsabilidade da **Contratada** a execução do **PLANO DE TRANSIÇÃO**, bem como a garantia do repasse, bem-sucedido, de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo **Senac**.

É da responsabilidade do **Senac** a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no **PLANO DE TRANSIÇÃO** como receptores do serviço.

O fato de a **Contratada** ou seus representantes, prepostos ou empregados não

cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo **Senac** que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição contratual, constituirá **INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO**, sujeitando-a às obrigações e às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo do pagamento de indenização das perdas e danos causados ao **Senac**.

Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o **PLANO DE TRANSIÇÃO**, a **Contratada** deve responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar, sem ônus ao **Senac**. Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento entre a **Contratada** e o **Senac**, confecção de documentação ou qualquer outro esforço vinculado à transição.

A **Contratada** compromete-se, ainda, a fornecer os códigos-fonte dos programas, sistemas, bem como manter os sistemas proprietários, conteúdos e acessos durante o período de migração para outra solução em funcionamento para que a continuidade dos serviços já executados não fique prejudicada, sem causar quaisquer prejuízos ao **Senac** e a seus clientes e usuários.

Uma vez cumprido o **PLANO DE TRANSIÇÃO**, o **Senac** entregará para a **Contratada** o termo de rescisão e quitação do contrato.

CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025
ANEXO IX DA MINUTA CONTRATUAL
“DETALHAMENTO DAS PENALIDADES”

Penalidades

A) Instalação Inicial e Disponibilidade da Plataforma em Cloud

- 1 O não cumprimento do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para apresentação do **Plano de Projeto** com o objetivo assegurar o sucesso de sua implementação, sujeitará a **Contratada à multa diária de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, limitadas a 30 (trinta) dias corridos, após este prazo a **Contratada** estará sujeita à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis e das perdas e danos decorrentes.
- 2 O descumprimento do prazo formalizado para setup e implantação da plataforma acarretará **multa diária de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, limitadas a 30 (trinta) dias corridos, após este prazo a **Contratada** estará sujeita à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis e das perdas e danos decorrentes.
- 3 O não cumprimento, em qualquer mês, da meta de disponibilidade Integral da Plataforma, de **99,97%**, sujeitará a **Contratada à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta.
- 4 O não cumprimento, em qualquer mês, da meta percentual mensal mínima de **Tempo Médio de Resposta** especificada no **Anexo VIII – Da Metodologia de Avaliação da Disponibilidade do ambiente em Cloud**, sujeitará a **Contratada à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta.
- 5 O não cumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para restabelecer os serviços em outro Datacenter (*Disaster Recovery*), sujeitará a **Contratada à multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)** para cada hora adicional de atraso até que os serviços sejam restabelecidos para pleno uso do **Senac**, limitadas a 48 (quarenta e oito) horas corridas, após este prazo a **Contratada** estará sujeita à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis e das perdas e danos decorrentes.

B) Rescisão Por Descumprimento Dos Níveis De Serviços

- Indisponibilidade total do objeto por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, intercaladas, contadas dentro de um período de 30 (trinta) dias.
- Indisponibilidade total do objeto por período superior a 12 (doze) horas ininterruptas.

C) Nota Mensal de Avaliação dos Serviços Contratados

Mensalmente, de acordo com a **Nota Mensal de Avaliação (NMA)** obtida, e garantida prévia defesa à **Contratada**, o Senac aplicará as seguintes penalidades à **Contratada**:

1. Sempre que a NMA for maior ou igual a 6,0 e menor que 8,0 – a **Contratada** receberá advertência;
2. Sempre que a NMA for menor que 6,0 – a **Contratada** receberá multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
3. Sempre que a **Contratada** acumular duas advertências, receberá multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após a devida quitação, o contador de advertências será zerado;
4. Quando a **Contratada** receber quatro multas no decorrer de um ano, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

As quitadas de valores relativos a multas serão efetuadas após a apuração da NMA que motivou a aplicação da penalidade financeira.

Os primeiros 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato serão considerados como período de adaptação e ajustes. Nesse período, a NMA será calculada para fins de histórico, porém não incidirão penalidades.

D) Inexecução Contratual

Em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, o Senac poderá aplicar as seguintes penalidades:

1. Multa de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados pela inexecução parcial ou total do contrato. A aplicação desta multa independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
2. Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **Senac**. Essa penalidade também será aplicada à **Contratada**, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebraro

contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

3. A multa por inexecução contratual e a suspensão do direito de licitar com o **Senac** poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 1, 2, 3 e 4, descritas no tópico **Nota Mensal de Avaliação dos Serviços Contratos**, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CONCORRÊNCIA Nº 14712/2025
ANEXO X DA MINUTA CONTRATUAL**

"DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL"

A proposta comercial deve contemplar a descrição detalhada de todos os produtos e serviços considerando um mínimo de acesso de usuários de 55.000 que podem ser simultâneos ou não, considerando 2.000 livros processados e disponibilizados e até 300 milhões de tokens para utilização de IA generativa. O modelo de remuneração dos serviços prestados pela **Licitante** será pela **implantação, suporte e sustentação**, remuneração esta que prevê a instalação e configuração da plataforma em ambiente cloud da **Licitante**, licenciamento, capacitações, manutenções, atualizações e constante desenvolvimento de melhorias da plataforma, suporte aos usuários e às integrações de sistemas, bem como a disponibilização do código fonte para a **Contratante** ao término do contrato, além dos demais itens previstos no objeto deste edital. Os desenvolvimentos serão solicitados à **Licitante** visando atender às demandas, previstas no objeto deste edital, de adequação do ambiente aos padrões de qualidade de mercado, visando garantir a melhor experiência aos usuários.

A remuneração a ser informada deve contemplar o valor referente a implantação da plataforma e valor mensal para suporte e sustentação, bem como desenvolvimento de melhorias. Além disso, constar o valor unitário mensal a ser cobrado por excedente de usuários, livros e tokens.

Todos os valores propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Reais) e serão fixados, sem possibilidade de alteração, para todo o período de vigência da contratação.

Item	Descrição dos Serviços	Valor unitário	Valor total
1.1	Implantação/ Setup Inicial	R\$ XX	R\$ XX
1.2	Manutenção e Sustentação da Plataforma	R\$ XX	R\$ XX

O pagamento do valor devido à **Licitante vencedora** será realizado no mês subsequente à data de emissão de cada Nota Fiscal.

Condições para Pagamento

Os valores do Contrato deverão estar em reais e serão pagos no Brasil.

A **Contratada** deve ter representação no Brasil com operação estabelecida no País.

A **Contratada** deve emitir as notas fiscais e remeter diretamente ao **Senac** com a descrição detalhada dos Serviços contratados.

Caso a Nota Fiscal/ Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **Contratada** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o **Senac**.



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Interino: Cristiano Assunção Duarte

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.591.854 de 28/02/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **30 (trinta) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 28/02/2025, protocolado sob nº 1.826.817, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.591.854** no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DENISE LOMBARD BRANCO:(Padrão: ICP-Brasil)
LUIZ FRANCISCO DE ASSIS SALGADO:04779312868(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente

Edneiton Alves Cerqueira
Escrevente Autorizado

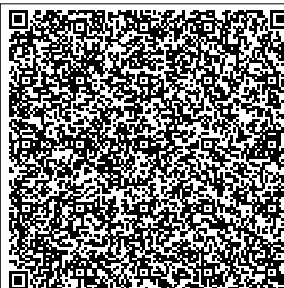
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00241577603327468



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137534TIFF000044660EC25F

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16

AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome do(a) Requerente: DENISE LOMBARD BRANCO

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nacionalidade: [REDACTED]

Profissão: [REDACTED]

Estado Civil: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Endereço:

UF: [REDACTED]

Cidade: [REDACTED]

Logradouro: [REDACTED]

Nº: [REDACTED]

Complemento: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Descrição resumida da MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO:

O Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo, será utilizado para as contratações de pessoas físicas e jurídicas, e visa unificar as cláusulas e condições gerais que regem as contratações do Senac para a prestação de serviços e/ou aquisições, com exceção de serviços específicos de engenharia.

Requeiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

DENISE LOMBARD
BRANCO

Assinado de forma digital por
DENISE LOMBARD BRANCO
Dados: 2025.02.28 11:50:54
-03'00'

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



TERMO GERAL DE CONTRATAÇÃO DO SENAC SÃO PAULO ("TGC")

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, pelo presente Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo ("TGC"), dá publicidade às cláusulas e condições gerais que regem as suas contratações para a prestação de serviços e/ou aquisição de bens, exceto serviços específicos de engenharia.

1. DAS PARTES

1.1. Contratante: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, representado conforme indicado no Contrato, sempre denominado "Senac".

1.2. Contratada: A pessoa jurídica ou pessoa física qualificada no Contrato, sempre denominada de "Contratada".

As Partes acima qualificadas serão designadas "Partes" quando mencionadas em conjunto e "Parte" quando mencionadas individualmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

i) **TGC:** refere-se ao presente Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo, que contempla todas as cláusulas e condições gerais que regem as contratações do Senac São Paulo para a prestação de serviços e/ou aquisição de bens, exceto serviços específicos de engenharia.

ii) **Contrato:** refere-se a todo documento firmado pelo Senac para a contratação de serviços ou aquisição de bens, não limitado ao Contrato de Prestação de Serviços e ao Contrato de Aquisição de Bens, sem prejuízo de que as contratações de baixa complexidade possam ser instrumentalizadas por meio de propostas, pedidos de compras e outros inerentes que contenham, no mínimo, a especificação do Objeto, os direitos e obrigações das Partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

iii) **Objeto:** refere-se aos serviços e/ou à aquisição de bens que serão prestados e/ou fornecidos pela Contratada ao Senac em conformidade com o estabelecido no Contrato.



Protocolo nº 1.826.817 de 28/02/2025 às 08:18:43h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.591.854 em 28/02/2025 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



iv) **Valor do Contrato:** valor definido para a contratação, que será pago pelo **Senac à Contratada** para a realização do **Objeto**, de acordo com as condições e formas de pagamento previstas no **Contrato**.

v) **Vigência:** prazo de duração do **Contrato**.

vi) **Termo de Referência:** documento anexado ao **Contrato** contendo informações e elementos técnicos, práticos e operacionais e demais termos, condições e obrigações contratuais.

vii) **Termo de Aditamento:** documento utilizado para registros que caracterizem alteração do **Contrato**.

viii) **Termo de Apostilamento:** documento que substitui o **Termo de Aditamento** para registros que não caracterizem alteração do **Contrato**, tais como, mas não limitados a: variação do **Valor do Contrato** em razão de reajuste; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; alterações na razão ou na denominação social da **Contratada**; alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual; prorrogações de **Vigência** previstas no **Contrato** e adequações derivadas de erro material.

3. DO OBJETO

3.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços e/ou a fornecer os bens em conformidade com o estabelecido no **Objeto do Contrato e/ou Termo de Referência**.

3.2. A Contratada compromete-se a cumprir o **Objeto** nos termos da lei, inclusive, mas não se limitando, a estar devidamente regularizada e habilitada perante os órgãos públicos competentes, possuindo em seu nome todas as autorizações, licenças, alvarás, aprovações, certificados, permissões e autorizações federais, estaduais e/ou municipais, exigidos por lei, normas e regulamentos aplicáveis, a manter sua regularidade durante toda a **Vigência** e a comprovar a condição de regularidade sempre que solicitada pelo **Senac**, no prazo por ele estabelecido.

3.3. O Objeto poderá ser, a critério do **Senac**, acrescido ou reduzido, mantida a compatibilidade com as condições comerciais e técnicas negociadas.

3.4. Fica expressamente vedada a subcontratação para o cumprimento do **Objeto**, exceto se previamente autorizada pelo **Senac**.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



3.4.1. Dada referida autorização, a **Contratada** permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.5. Em caso de o **Objeto** se referir apenas à aquisição de bens, sem prejuízo do disposto neste **TGC**, seus itens, tais como, não limitados a, valor, pagamento, entrega, recebimento, garantia do produto e penalidades deverão constar do **Contrato** e/ou **Termo de Referência** correspondente.

4. DO VALOR, CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. Pelo cumprimento do **Objeto**, o **Senac** pagará à **Contratada** o **Valor do Contrato**.

4.1.1. Em se tratando de prestação de serviços, para fins de pagamento, serão considerados os serviços efetivamente executados até o dia anterior à data da apresentação da nota fiscal correspondente (mês de competência).

4.1.2. Caso o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, o respectivo comprovante valerá como recibo.

4.1.3. Eventuais alterações de dados bancários deverão ser solicitadas por escrito pela **Contratada** e somente terão validade se formalizadas por meio de **Termo de Apostilamento**, ficando sob responsabilidade da **Contratada** eventual mora decorrente do pagamento após o vencimento pactuado.

4.2. A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

4.3. A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no **Contrato** implicará a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

4.4. O **Senac** poderá reter os pagamentos, sem que caiba qualquer pagamento adicional e/ou multa e/ou correção monetária, nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais em tempo hábil, conforme disposto na Cláusula 4.2 acima; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos pelo **Senac** ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** prestar serviços e/ou fornecer bens de forma irregular; (v) para cobrir as obrigações



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



previdenciárias e trabalhistas incidentes na contratação e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências, de qualquer natureza, de responsabilidade da **Contratada**.

5. DO REAJUSTE, DA REVISÃO PARA FINS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

5.1. O Valor do Contrato será reajustado pelo índice previsto no **Contrato**, a cada 12 (doze) meses a contar da data da proposta, por meio de **Termo de Apostilamento**.

5.1.1. O mês em que a proposta foi apresentada será considerado como data-base para a aplicação dos reajustes nos anos subsequentes.

5.1.2. O índice estabelecido será o mesmo para toda a **Vigência**, salvo se ocorrer a sua extinção, ocasião em que as Partes deverão acordar outro índice para substituí-lo.

5.2. O Valor do Contrato poderá ser revisto, a qualquer tempo, caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

5.3. Para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a repactuação ocorrerá na data-base definida em acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional, mediante a demonstração analítica da variação de custos. O disposto nesta cláusula é aplicável somente aos contratos licitados.

6. DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. A **Vigência** é a definida no **Contrato** e poderá ser prorrogada, por meio de **Termo de Apostilamento**, até atingir o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que haja essa previsão na contratação e a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

6.2. O **Contrato** poderá ser denunciado, a qualquer momento, por escrito, devendo ser respeitado o prazo de denúncia nele definido, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor do **Objeto** que ainda não tiver sido executado se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



6.3. Sem prejuízo das penalidades previstas neste TGC e no Contrato, o Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das Partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na hipótese de infração a quaisquer cláusulas deste TGC e do Contrato.

6.4. O Contrato será considerado rescindido pelo Senac, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a Contratada entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite parcial ou totalmente o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, ficando o Senac liberado do pagamento do Objeto não executado ou (iii) caso seja constatada falsidade na declaração da Contratada quanto ao estabelecido na Cláusula 7 abaixo.

7. DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada declara que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do Senac ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao Senac nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

7.2. A Contratada declara estar ciente de que o empregado demitido pelo Senac não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da Contratada antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

7.3. Caso a contratação decorra de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a Contratada declara que não possui dirigentes ou empregados do Senac em seu quadro societário.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS SEUS REPRESENTANTES, PREPOSTOS E EMPREGADOS

8.1. As Partes reconhecem e declaram que a celebração deste TGC e do Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o Senac e a Contratada e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

8.2. A Contratada é responsável pelo pessoal que utilizar na execução do Objeto, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o Senac de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

8.3. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução do **Objeto**, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

8.4. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLÍCAVEIS QUANDO O OBJETO SE REFERIR A SERVIÇOS E FOREM EXECUTADOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO SENAC

9.1. As condições estabelecidas nas Cláusulas 9.2, 9.3 e 9.4 abaixo serão aplicáveis somente quando os serviços forem executados nas dependências do **Senac**, em tempo integral e de forma contínua, sempre pelos mesmos empregados da **Contratada**.

9.2. Obrigações Gerais

9.2.1. Quando a prestação exigir a execução dos serviços nas dependências do **Senac**, a **Contratada** obriga-se a:

9.2.1.1. Utilizar apenas empregados, obrigatoriamente registrados de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sem o que não poderão permanecer nas dependências do **Senac**.

9.2.1.2. Entregar ao **Senac**, antes do início da prestação dos serviços, cópia simples das fichas ou folhas do Livro de Registro de Empregados de todos os empregados que venham a prestar os serviços, bem como dos respectivos exames médicos admissionais.

9.2.1.3. Informar ao **Senac** a categoria profissional (Sindicato) que integram os empregados que prestarão os serviços, comprometendo-se a apresentar sempre que necessário e a cumprir suas normas coletivas, em vigor, na íntegra.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



9.2.1.4. Apresentar ao **Senac**, sempre que exigidos e/ou constar no **Termo de Referência**, os documentos que comprovem a implantação e manutenção das Normas Regulamentadoras ligadas à Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: NR 4 - SESMT, NR 5 - CIPA, NR 6 – EPI, NR 7 - PCMSO, NR9 - PPRA, NR 18 - PCMAT, entre outras que se fizerem necessárias em função do tipo de serviço ora contratado.

9.3. Documentos Indispensáveis para o Pagamento

9.3.1. Para fins de pagamento, a **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal acompanhada dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor:

- Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia simples) do recolhimento das contribuições devidas ao INSS em decorrência da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do **Contrato**;
- Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia simples) do recolhimento do FGTS devido em decorrência da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do **Contrato**;
- Cópia simples do instrumento de controle de jornada de trabalho de cada empregado envolvido na execução do **Contrato**.

9.3.2. Os documentos deverão ser entregues mensalmente ao **Senac** e relativos ao mês anterior àquele a que se referir o pagamento.

9.4. Garantia Das Obrigações (Aplicável Somente aos Contratos Licitados)

9.4.1. Para fins de garantia das obrigações assumidas, a **Contratada** deverá prestar, após a assinatura do **Contrato**, e, sucessivamente, a cada 12 (doze) meses, se for o caso, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação formal do **Senac**, por meio de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, à sua escolha, em favor do **Senac**, a importância correspondente ao percentual do valor anual estimado do **Contrato** vigente à época.

9.4.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de (i) prejuízos advindos do não cumprimento do **Contrato**; (ii) multas aplicadas pelo **Senac** à **Contratada**; (iii) prejuízos diretos causados ao **Senac** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**; (iv) obrigações



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



previdenciárias, trabalhistas e de acidentes do trabalho não honradas pela **Contratada**; e/ou (v) custas, despesas processuais e honorários advocatícios contratuais e/ou sucumbenciais.

9.4.3. O **Senac** se reserva o direito de avaliar e aprovar a garantia ofertada, seguindo os critérios abaixo para cada tipo de modalidade:

9.4.3.1. Caução em Dinheiro:

a) o valor correspondente será recolhido a favor do **Senac** e corrigido pelos índices da Caderneta de Poupança desde a data do depósito até a data da efetiva devolução;

b) se, durante a contratação, os empregados da **Contratada** ajuizarem reclamações trabalhistas em face do **Senac** e, se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir os valores peticionados, poderá o **Senac** reter o pagamento previsto até atingir a soma necessária;

c) os valores remanescentes da garantia ofertada serão devolvidos à **Contratada** somente após 25 (vinte e cinco) meses contados da data de encerramento do **Contrato** e mediante inequívoca comprovação da extinção de todas as reclamações trabalhistas movidas por seus empregados em face do **Senac**.

9.4.3.2. Seguro Garantia:

a) a apólice do seguro garantia deverá assegurar as obrigações assumidas pela **Contratada** de acordo com os termos e condições do **Contrato**, apresentando coberturas adequadas para os riscos elencados nas hipóteses previstas na Cláusula 9.4.1 deste **TGC**, na modalidade de "Seguro Garantia do Construtor, Fornecedor e Prestador de Serviço" com cobertura de Executante Prestador de Serviços e condição específica indicando a cobertura adicional de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias;

b) a apólice do seguro garantia deve ser emitida por instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial; que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP e que tenha um patrimônio líquido no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na ocasião da emissão da apólice.

9.4.3.3. Fiança Bancária:



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



a) os signatários da carta de fiança deverão ter suas firmas devidamente reconhecidas;

b) a carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de procuração outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da instituição bancária, bem como da comprovação dos poderes dos que a outorgam (estatutos da instituição e ata da eleição da diretoria para o período);

c) na carta de fiança deve constar expressamente: (i) a declaração do fiador de que assume como principal pagador e devedor solidário a partir da data de emissão do **Contrato**; (ii) a renúncia do fiador ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil; (iii) a obrigação de pagar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do simples aviso que lhe for dado, quaisquer importâncias cobertas pela fiança; (iv) que a fiança permanecerá em vigor independentemente da **Vigência** estabelecida no **Contrato** e seus eventuais aditamentos, de forma a garantir, a qualquer tempo, a integral e efetiva quitação de todas as obrigações assumidas; (v) a declaração de que nenhuma objeção ou oposição da **Contratada** será admitida ou invocada pelo fiador para o fim de se escusar do cumprimento da fiança assumida; e (vi) a declaração de que a fiança está devidamente contabilizada e satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis.

9.4.4. Fica a critério do **Senac** solicitar que a garantia ofertada seja atualizada pela **Contratada** toda vez que ocorrer o reajustamento ou a revisão do **Valor do Contrato**.

9.4.5. O **Senac** verificará o efetivo recebimento e a regularidade das garantias contratuais no decorrer da relação contratual.

9.4.6. Se ocorrer a perda ou a insuficiência da garantia, por qualquer motivo, a **Contratada** deverá providenciar a sua complementação ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação regularmente expedida pelo **Senac** para tal finalidade.

9.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas neste **TGC** e no **Contrato**, a ausência da prestação da garantia exigida ou de sua complementação, quando exigida, será considerada descumprimento de cláusula contratual e acarretará a aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total do **Contrato** por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **Senac** a promover a rescisão do **Contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e/ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac** por prazo não superior a 3 (três) anos.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



10. DOS ENCARGOS

10.1. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho e afins correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

10.1.1. Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

11. DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA CONTRATADA

11.1. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para o cumprimento do **Objeto**, deverão encaminhar ao **Senac**, com até **15 (quinze) dias** de antecedência ao início da execução dos serviços, ou em prazo menor a ser acordado com o **Senac**, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

11.2. A responsabilidade do **Senac** ficará restrita apenas aos equipamentos referenciados pela **Contratada** e durante o(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

12. DAS DESPESAS

12.1. No **Valor do Contrato** deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do **Objeto**.

12.2. O **Senac** poderá, a seu critério, reembolsar as despesas de locomoção, refeição e hospedagem efetuadas pela **Contratada** em decorrência da execução do **Objeto**, desde que: (i) previstas no **Termo de Referência** e (ii) previamente autorizadas, por escrito, pelo **Senac**, mediante apresentação dos respectivos comprovantes e/ou notas fiscais originais.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. As condições previstas nesta cláusula serão aplicáveis quando o **Objeto** se referir a serviços e tiverem qualquer tipo de natureza intelectual.

13.1.1. Entende-se por serviços com natureza intelectual aqueles dos quais decorrem produtos de natureza intelectual, científica ou técnica, em que é



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



necessário o desenvolvimento de uma produção intelectual da **Contratada** e/ou do(s) profissional(is) da **Contratada** para a sua realização.

13.2. Pelo **Contrato**, a **Contratada** cede, em caráter total e definitivo, ao **Senac**, todos os direitos autorais patrimoniais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado pela **Contratada** exclusivamente no âmbito dos serviços (“produto”), para que o **Senac** possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações, responsabilizando-se por obter a mesma cessão do(s) profissional(is) criador(es) do produto mediante (i) o preenchimento do Anexo ao **Contrato** – “Relação de Profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criador(es) do produto e/ou que terá(ão) sua imagem, voz e/ou nome utilizados no âmbito dos Serviços” e (ii) a providência para assinatura do Anexo ao **Contrato** - “Termo de Cessão de Direitos Autorais do(a) Profissional indicado(a) pela Contratada” .

13.3. Pela cessão mencionada na Cláusula 13.2, o **Senac** não efetuará qualquer pagamento adicional à **Contratada** e/ou ao(s) profissional(is) por ela indicado(s) que seja(m) criador(es) do produto.

13.4. A cessão referida acima confere ao **Senac** os direitos de divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais) e em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, *hotsites*, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, *webpage* www.sp.senac.br, *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, *blogs*, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter/X e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

13.5. Em decorrência da cessão referida acima, fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

13.6. A **Contratada** se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo produzido por ela e pelo(s) profissional(is) criador(es) do produto por ela indicados no âmbito do presente **Contrato**, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o **Senac** em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



14. DO DIREITO AO USO DE IMAGEM, VOZ E/OU NOME PELO SENAC

14.1. As condições previstas nesta Cláusula 14 serão aplicáveis quando o **Objeto** se referir a serviços prestados pela **Contratada** e forem utilizados pelo **Senac** a imagem, nome/nome social, nome empresarial e/ou voz da **Contratada** e/ou do(s) profissional(is) pelo **Senac** indicados por ela.

14.2. A **Contratada** autoriza o **Senac** a utilizar, em caráter definitivo, sua imagem, seu nome/nome social e seu nome empresarial exclusivamente no âmbito dos serviços, responsabilizando-se por obter a mesma autorização do(s) profissional(is) cujos nome/nome social, imagem e voz serão usados mediante (i) o preenchimento do Anexo ao **Contrato** - "Relação de Profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criadore(s) do produto e/ou que terá(ão) sua imagem, voz e/ou nome utilizados no âmbito dos Serviços" e (ii) a assinatura do Anexo ao **Contrato** - "Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e/ou Nome do(a) Profissional indicado(a) pela Contratada", providência esta que compete à **Contratada**.

14.3. Pela autorização mencionada na Cláusula 14.2, o **Senac** não efetuará qualquer pagamento adicional à **Contratada** e/ou ao(s) profissional(is) que terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos serviços.

14.4. A autorização referida na Cláusula 14.2 confere ao **Senac** os direitos de divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais) e em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, *hotsites*, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, *webpage* www.sp.senac.br, *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, *blogs*, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter/X e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

14.5. Em decorrência da autorização referida na Cláusula 14.2, fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

14.6. A **Contratada** se responsabiliza por eventual demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



imagem, voz e nome, respondendo isoladamente, excluindo e/ou indenizando o **Senac**.

15. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

15.1. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

15.1.1. A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do **Contrato** no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

15.1.2. Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;

c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do **Contrato** tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

16. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO SENAC

16.1. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - LGPD

17.1. No que concerne à proteção dos dados pessoais, fica entendido que, quando utilizados neste **TGC** ou no **Contrato** os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

i) LGPD: Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

ii) Dado(s) Pessoal(ais): qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

iii) Dado(s) Pessoal(is) Sensível(eis): qualquer informação que revele ou tratamento que venha a revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

iv) Titular(es): qualquer pessoa física identificada ou que possa ser identificada a partir dos Dados Pessoais;

v) Tratamento: toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outras;

vi) Violação de Dados: qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais;

vii) Controlador: a instituição a quem compete definir sobre o Tratamento (escopo, propósito e meios);

viii) Operador: a instituição ou pessoa física a quem compete realizar o Tratamento em nome do Controlador;

ix) Controladores – Cláusula Simples: relação na qual não existe troca/compartilhamento/acesso de/aos Dados Pessoais entre o **Senac** e a **Contratada**;

x) Controladores – Cláusula Completa: relação na qual existe a troca/compartilhamento/acesso de/aos Dados Pessoais entre o **Senac** e a **Contratada** e que o **Senac** não é a única Parte que determina as finalidades e/ou meios essenciais do Tratamento de Dados Pessoais (por que, para que e como os dados serão tratados);

xi) Controlador x Operador: relação na qual existe a troca/compartilhamento/acesso de/aos Dados Pessoais entre o **Senac** e a **Contratada**, agindo a **Contratada** de acordo com as instruções fornecidas pelo **Senac** e para atender finalidades a este relacionadas; e

xii) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.1. Todos os demais termos não mencionados que possuem definição na LGPD serão compreendidos como nela disposto.

17.2. No desenvolvimento das ações relacionadas à execução do **Contrato**, as Partes observarão o regime legal da proteção de Dados Pessoais, empenhando-



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



se em proceder ao Tratamento de Dados Pessoais que venha a se mostrar necessário em consonância com a LGPD.

17.3. As Partes ajustam que somente serão fornecidos os Dados Pessoais estritamente necessários para o bom cumprimento do **Contrato**.

17.4. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais nos termos legalmente permitidos, recolhendo, conservando, arquivando ou transmitindo-os somente nos casos em que seu Titular tenha dado consentimento inequívoco e nas demais hipóteses legalmente previstas.

17.5. As condições a seguir serão aplicáveis às Partes a depender da alternativa assinalada no **Contrato**:

17.5.1. CONTROLADORES – CLÁUSULA SIMPLES: as Partes comprometem-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do Tratamento e/ou necessidade dos Dados Pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de Dados Pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os Dados Pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a Dados Pessoais cujo Tratamento decorra do **Contrato**; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de Titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

17.5.1.1. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

17.5.2. CONTROLADORES – CLÁUSULA COMPLETA: As Partes concordam que o Tratamento de Dados Pessoais decorrente do **Contrato** deverá observar o disposto no Anexo a este **TGC** - "Acordo de Tratamento de Dados Pessoais – Controladores – Cláusula Completa", comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

17.5.3. CONTROLADOR X OPERADOR: As Partes concordam que o Tratamento de Dados Pessoais decorrente do **Contrato** deverá observar o disposto no Anexo a este **TGC** - "Acordo de Tratamento de Dados Pessoais –



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



Controlador X Operador”, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

17.6. Em caso de conflito entre o disposto nesta Cláusula 17 e as demais previsões do **TCG** e/ou do **Contrato**, prevalece o disposto nesta cláusula quanto ao que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal Tratamento.

18. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. A **Contratada** deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), motivo pelo qual, durante todo o período de **Vigência**, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, de modo fraudulento, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Ficam estipuladas as penalidades definidas neste **TGC** e no **Contrato**, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, acrescidos de 1% (um por cento) de juros ao mês e atualização monetária pelo IGP-M/FGV, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste **TGC** e do **Contrato**, excetuadas (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista na Cláusula 4.3 deste **TGC** e (ii) eventuais penalidades específicas previstas no **Termo de Referência** ou Anexos relacionadas à execução do **Objeto**, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Demais condições e obrigações não estabelecidas neste **TGC** estarão previstas no **Contrato** e/ou no **Termo de Referência**.

20.2. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no **Contrato** sem a prévia e expressa autorização, por



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos serviços contratados.

20.2.1. A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que, (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais, inclusive quanto aos requisitos de habilitação originais (em se tratando de contrato licitado); e (iii) mediante expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do **Contrato** e receber os créditos dele decorrentes.

20.3. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente do **Contrato** sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

20.4. Os termos e as condições deste **TGC** e do **Contrato** somente poderão ser alterados por meio de **Termo de Aditamento** escrito, exceto nas hipóteses previstas na alínea "viii" da Cláusula 2, e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação ANPD relativamente às cláusulas que regulam o Tratamento de Dados Pessoais.

20.5. Caso qualquer cláusula deste **TGC** e do **Contrato** seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

20.6. O fato de as Partes deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

20.7. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes do presente **TGC**. Em caso de ausência de previsão no **TGC** serão aplicáveis os termos do **Contrato** e, na falta de previsão nesse instrumento, os do **Termo de Referência**.

20.8. Os subscritores do **Contrato** o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor das Partes, declarando, sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto e que seus dados de identificação constantes do preâmbulo do **Contrato** estão corretos e independem, para sua comprovação, da apresentação de qualquer documento de identificação original.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



21. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1. As Partes concordam que o **Contrato** e os documentos que dele fazem parte poderão ser formalizados eletronicamente e reconhecem, para todos os fins e efeitos de direito, sua validade, dispensando a utilização de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

21.1.1. A utilização de certificação digital no padrão ICP-Brasil para assinatura do **Contrato** por uma das Partes não invalida ou anula o disposto no item acima, permanecendo válida a assinatura eletrônica feita pela outra Parte sem uso do referido certificado digital.

21.2. A formalização do **Contrato** e dos documentos que dele fazem parte por meio de assinatura eletrônica (i) é válida e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados, (ii) tem valor probante e (iii) é idônea para comprovar a autoria das assinaturas das Partes, que renunciam, desde já, a qualquer direito de alegar o contrário.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A **Contratada** está ciente de que:

22.1.1. As contratações firmadas pelo **Senac** estão sujeitas às regras constantes no seu Regulamento de Licitações e Contratos vigente.

22.1.2. Este **TGC** integra o **Contrato** como se fosse um instrumento único, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

22.1.3. Em se tratando de contratações decorrentes de processo licitatório, integram o **Contrato**, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos.

22.1.4. O **Contrato** e/ou seus Anexos e/ou **Termos de Aditamento**, quando assinados eletronicamente, produzirão efeitos a partir da data de sua emissão.

22.2. Fica estabelecido entre as Partes que, em caso de rubrica pelos advogados das Partes no **Contrato** e nos Anexos que eventualmente o integrem, tais chancelas terão legitimidade como se dos representantes legais signatários do **Contrato** fossem, razão pela qual se dispensa a rubrica destes sem que caiba às Partes o direito de, posteriormente, considerarem o **Contrato** e/ou seus Anexos nulos, ficando, ainda, defeso às Partes reivindicarem quaisquer reclamações futuras que versem acerca deste assunto.



Protocolo nº 1.826.817 de 28/02/2025 às 08:18:43h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.591.854 em 28/02/2025 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



22.3. As regras constantes do **TGC** passarão a vigor a partir da data de sua emissão, sendo que qualquer alteração no presente instrumento acarretará nova publicação e registro.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente **TGC** os seguintes Anexos:

- i) Anexo I - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais - Controladores – Cláusula Completa;
- ii) Anexo II - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais – Controlador X Operador.

24. DO FORO

24.1. Para solucionar os litígios porventura decorrentes deste **TGC** e do **Contrato**, fica estabelecido o foro indicado no **Contrato**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente:
Luiz Francisco de Assis Salgado
24/02/2025 17:14:30(UTC-03:00)



Luiz Francisco de A. Salgado
Diretor Regional



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



ANEXO I

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONTROLADORES – CLÁUSULA COMPLETA

1. O presente Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (“Acordo”) será aplicável quando a relação entre as Partes for definida como Controladores – Cláusula Completa, de acordo com a opção assinalada no **Contrato**.

2. Quando do **Contrato** resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro Tratamento de Dados Pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de Dados Pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa;

ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de Dados Pessoais;

iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de Dados Pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, Dados Pessoais sejam informados da natureza confidencial dos Dados Pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no **Contrato**, nesta cláusula e na legislação aplicável;

iv) Assegurar que os Dados Pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;

v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a Dados Pessoais, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto de Violação, quantidade de Titulares afetados, consequências da Violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;

vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a ANPD, bem como de outras obrigações legais aplicáveis;

vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e do **Contrato**; e

viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir Dados Pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos Dados Pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do **Contrato**.

3. A Contratada compromete-se a realizar o Tratamento de Dados Pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do **Contrato**, garantindo que os Dados Pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do **Contrato**, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

4. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

O presente Anexo integra o TGC para todos os fins de direito.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



ANEXO II

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONTROLADOR X OPERADOR

1. O presente Acordo de Tratamento de Dados Pessoais ("Acordo") será aplicável quando a relação entre as Partes for definida como Controlador x Operador.
2. Este Acordo se aplica ao Tratamento decorrente do **Contrato** sujeito à legislação brasileira, em especial a LGPD, sendo o **Senac** o Controlador e a **Contratada** o Operador.
3. O **Contrato** elenca as categorias de Dados Pessoais e de Titulares, a natureza e o propósito para o qual são tratados os Dados Pessoais e integra este **TGC** e o **Contrato**.
4. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no **Contrato** e seus outros Anexos, o Controlador deverá:
 - i) Disponibilizar ao Operador todas as instruções relacionadas ao Tratamento;
 - ii) Cooperar com o Operador no cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;
 - iii) Respeitar, no Tratamento, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis;
 - iv) Adotar as medidas necessárias para garantir que o Tratamento seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
 - v) Respeitar os Direitos dos Titulares previstos na LGPD e responder adequadamente e em prazo razoável as solicitações dos Titulares;
 - vi) Manter registro dos Tratamentos realizados;
 - vii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares acerca da ocorrência de incidente de segurança.
5. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no **Contrato** e seus outros Anexos, o Operador deverá:
 - i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de Dados Pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;

ii) Informar o Controlador caso tenha acesso a Dados Pessoais que não os descritos no Adendo;

iii) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;

iv) Cooperar com o Controlador no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo ANPD;

v) Auxiliar o Controlador no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de Dados Pessoais;

vi) Realizar o Tratamento apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do Controlador, sendo expressamente vedado o Tratamento posterior em qualquer hipótese e para qualquer outra finalidade, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória, situação em que passará a ser o Controlador em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade;

vii) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, Tratamento ou acesso não autorizado;

viii) Permitir que o Controlador realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes neste Acordo são cumpridas e/ou, a pedido do Controlador, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Acordo;

ix) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares e outras que possam ser solicitadas



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



pelo Controlador; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Controlador;

x) Informar o Controlador caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Acordo e/ou legislação aplicável;

xi) Informar, imediatamente, o Controlador, caso deixe de estar em conformidade com as obrigações previstas neste Acordo e/ou leis aplicáveis, sendo garantido ao Controlador, neste caso, o direito de rescindir o **Contrato**, sem qualquer penalidade ou pagamento, ou suspender a execução do **Contrato** enquanto o Operador não estiver em conformidade com este Acordo, com a LGPD e demais leis pertinentes; e

xii) Não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para a execução dos serviços e/ou para o cumprimento das obrigações decorrentes do **Contrato**, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o **Contrato**, o Operador deverá devolver a íntegra dos Dados Pessoais que possuir, apagando integralmente tais dados após confirmação de recebimento pelo Controlador. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, o Operador passará a ser o Controlador em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade.

6. É vedado ao Operador:

i) Realizar qualquer tipo de Tratamento em desacordo com os comandos indicados pelo Controlador;

ii) Vender, compartilhar ou ceder, a qualquer título, os Dados Pessoais, sem a prévia e específica autorização escrita do Controlador;

iii) Copiar, transferir, duplicar ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais que não aquele inicialmente contratado com ou autorizado pelo Controlador, sem a prévia e específica autorização escrita deste;

iv) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise a identificar os Titulares dos Dados Pessoais caso tenham sido compartilhados pelo Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares; e



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



v) Transferir os Dados Pessoais para país diverso daquele em que o Dado Pessoal foi obtido, exceto caso o Controlador prévia e expressamente autorize por escrito e sejam adotadas as salvaguardas necessárias nos termos da lei.

7. Caso o Controlador autorize a transferência internacional dos Dados Pessoais, conforme acima, e caso o país em que esteja localizado o destinatário que receberá os Dados Pessoais não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, o Operador deverá, previamente à transferência, estabelecer em conjunto com o Controlador qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD.

8. Caso o Operador contrate terceiros para realizar o Tratamento, obriga-se a:

i) Garantir que o terceiro atenda a todas as condições previstas neste Acordo, na LGPD e demais leis aplicáveis;

ii) Realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Acordo; e

iii) Fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Acordo e decorrentes da LGPD.

iv) Em qualquer caso, o Operador é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis), devidos ao Controlador, aos Titulares e/ou a terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao Controlador conforme disposto na Cláusula 9 abaixo.

9. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Acordo ou legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a, qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação por parte do Operador ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros de qualquer obrigação,



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



declaração ou garantia contida no presente Acordo; (iii) não cumprimento por parte do Operador ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros das leis aplicáveis, especialmente da LGPD; e (iv) incidente de segurança causado, inclusive por negligência, pelo Operador, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros.

10. As Partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados seja realizado diretamente pelo Controlador e/ou pelo Operador, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. Se o dano tiver ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.

11. As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao Controlador ou ao Operador no caso de violação de normas de proteção de Dados Pessoais. Caso seja imputada a uma Parte sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (inclusive honorários advocatícios cabíveis).

12. Na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no **TGC** e no **Contrato** e outros documentos, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento.

13. Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula, em caso de alteração no texto da LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Acordo em que se faça necessária qualquer alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

14. As Partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Acordo ou o não exercício, por cada Parte, de direito que lhe é assegurado neste Acordo ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal Parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação deste Acordo em conformidade com seus termos, a qualquer tempo.



Protocolo nº 1.826.817 de 28/02/2025 às 08:18:43h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.591.854 em 28/02/2025 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



15. Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes decorrentes deste Acordo deverão ser realizadas por escrito e enviadas para contatos por elas indicados. O contato do **Senac** consta no subitem 15.1 e o da **Contratada** deverá constar no Adendo ao Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (Controlador X Operador) ("Adendo"), conforme modelo anexo a este **TGC**.

15.1. O **Senac**, na qualidade de Controlador, indica como seu contato:

Nome: Fernando Sátiro Pereira
Telefone: (11) 3236-1100
E-mail: privacidade@sp.senac.br
Endereço: Rua Dr. Vila Nova, 228, 3º andar, Vila Buarque, São Paulo/SP.

16. A Parte que tiver alterado os dados de contato deverá comunicar as alterações à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para os contatos já indicados.

O presente Anexo integra o TGC para todos os fins de direito.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



(modelo)

**ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
(CONTROLADOR X OPERADOR) (“Adendo”)
(Cláusula 17 do TGC)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____

1. A Contratada, na qualidade de Operadora, indica como seu contato:

Nome:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

2. Tratamento de Dados Pessoais

2.1. Categoria dos Titulares:

2.2. Tipo de Dados Pessoais:

2.3. Finalidade do Tratamento:

O presente Adendo integra o Anexo II - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (Controlador x Operador) do TGC para todos os fins de direito.

